SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2110

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Veiculo 07 (sete) lugares, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:3D61FF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 6418/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DO CONTRATO 6418/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO A VIGÊNCIA CONTRATUAL E A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.501.1.000010; 4.4.9.0.51.0.2.501.1.000010 E 13.13.15.452.1030.1147 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.704.1.002200..

DA DATA DE ASSINATURA: 07 AGOSTO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 6418/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, LUCILENE FREIRE PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:3312109A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 18606/2023 que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 10 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:20ABB75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13940/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA ILMA CHAVES PEREIRA - ME – CNPJ N° 19.026.964/0001-37.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E GARANTIR A EFICÁCIA E AGILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.819,50 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO
07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.016001000401 – MATERIAL DE CONSUMO;
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.
OS CONTRATOS ADMITIRÃO PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DA GARANTIA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA – CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE – ILMA CHAVES PEREIRA – CPF Nº 741.912.096-04 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:C70B6ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 4945/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 4945/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº03.521.089/0001-20

DO OBJETO: É OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO BATINGAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 4945/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 4945/**2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 5,4044%, A PARTIR DE MAIO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 4945/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:E1245A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 23019/2021.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 23019/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 23019/2021, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.1.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93, A CONTAR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1147 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00..00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDES.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET, ORION CONSTRUTORA LTDA .

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:F27F69E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 6445/2021.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 6445/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 6445/2021, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.1. E 2.2.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A CONTAR DO

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.695.1010.1144 – INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.1.700.1.0021000 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 6445/2021.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, CONY ENGENHARIA LTDA,

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:741DDDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 18958/2023 que visa a Aquisição de materiais e equipamentos tecnológicos e materiais didáticos-pedagogicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais (EQUIPAMENTO). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Agosto de 2023

Arapiraca, 10 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:76E3716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19023/2023 que visa a Aquisição de materiais e equipamentos tecnológicos e materiais didáticos-pedagogicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais (MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 10 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B57E3EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 (UASG: 982705)

Objeto Aquisição de implementos referente a PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 28523/2021 – 913722/2021.
Disponibilidade do Edital: a partir de 11/08/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 24/08/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 10 de agosto de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C243169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 013/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VERDES CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Aos 10 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 13 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**, que dispõe sobre **Obras e serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos bairros Verdes Campos e Guaribas, no município de Arapiraca/AL,** com valor orçado pela Administração de **R$ 24.469.192,98 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos),** para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 41.157.967/0001-69, F.P. CONSTRUTORA LTDA portadora do CNPJ nº 41.160.680/0001-98 e NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33** de acordo com a análise dos atestados a empresa **ATENDEU** a TODOS os itens exigidos na Qualificação Técnica e os requisitos jurídicos, como também, econômicos do Edital. Além disto, julgou também que, as empresas, **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 03.318.115/0001-17 NÃO ATENDEU ao item d) do ANEXOS exigidos do Edital, como também, UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita pelo CNPJ n° 09.276.767/0001-12, pois NÃO ATENDEU** ao item 7.1.3.3.6 e, também, **NÃO ATENDEU** ao item 7.1.4.2. por não ter apresentado as notas explicativas do Balanço Patrimonial. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 18/08/2023 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.
Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas será realizada no dia **21/08/2023** (segunda-feira), às

13h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocada a licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 10 de agosto de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ANDERSON FERRO NEVES
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:EF55AC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 19022/2023, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 17 de agosto de 2023. (quinta-feira)

Arapiraca, 10 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE08829F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para futura e eventual aquisição de produtos agrícolas para implementar o Projeto Horta Orgânica nas Escolas – Programa Atalaia + Agro nas escolas que ofertam o Ensino fundamental na rede municipal de ensino. O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D5A5EF71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: VIRGINIA QUEIROZ LIRA
CNPJ/CPF: 090.494.854-48
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260010/2023

INTIMADO: DIOGENES ALLYSSON A. NOVAIS
CNPJ/CPF: 124.219.604-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220012/2023

INTIMADO: JOAO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: 098798114-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO : /2023

INTIMADO: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 517066954-20

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03130018/2023

INTIMADO: MARIA ELISABETE LINS ARROXELAS
CNPJ/CPF : 163.772.064-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03130016/2023

INTIMADO: FLÁVIO GILBERTO FARIAS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 787.454.704-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002030014/2023

INTIMADO: HC INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.721.155/0001-70
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030007/2023

INTIMADO: CREMILDA DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ/CPF: 111.396.254-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06280003/2023

INTIMADO: FABIO ANTONIO COSTA M.MURITIBA
CNPJ/CPF: 046.479.084-02
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270007/2023

INTIMADO: IBRACON INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 10.831.030/0001-01
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270010/2023

INTIMADO: HELIO DE OLIVEIRA RAMIRES
CNPJ/CPF: 003.592.464-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06280002/2023

INTIMADO: CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA DE MENEZES
CNPJ/CPF: 428.998.854-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06280004/2023

INTIMADO: BARRA MAR EMP IMOB LTDA
CNPJ/CPF: 12.486.007/0001-44
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07050011/2023

INTIMADO: MATILDE PEREIRA DO CARMO CAVALCANTE
CNPJ/CPF: 164.394.814-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270008/2023

INTIMADO: MARIA DE FATIMA PONTUAL CALHEIROS
CNPJ/CPF: 228.708.224-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220022/2023

INTIMADO: LADJANE MENDONÇA RAPÔSO
CNPJ/CPF: 347.800.844-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020005/2023

INTIMADO: GARANTIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.822.503/0001-54
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07070007/2023

INTIMADO: INOVE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 14.581.038/0001-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07070006/2023

INTIMADO: AL CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 32967640000161
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230019/2023

INTIMADO: F MOTA CONSTRUCOES
CNPJ/CPF03.712.709/0001-08
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230018/2023

INTIMADO: H FERNANDO DE MEDEIROS PINTO
CNPJ/CPF: 21.135.340/0001-08
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230020/2023

INTIMADO: AGROLEL MOTOMECANIZACAO
CNPJ/CPF: 10.805.366/0001-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230023/2023

INTIMADO: DIFLEX INSTALAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/CPF: 11.058.007/0001-80
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220008/2023

INTIMADO: VALENTE EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 43.090.594/0001-81
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230031/2023

INTIMADO: SOLUCOES NAUTICAS ALUGUEIS DE EMBARCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 43.090.594/0001-81
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230030/2022

INTIMADO: A.M.M. BARROS CONSTRUÇÕES - LTDA
CNPJ/CPF: 13344919000144
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230029 /2022

INTIMADO: MARIA DAS GRACAS SAMPAIO QUINTELA DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 060.580.354-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230004 /2023

INTIMADO: JOSE DE MORAES
CNPJ/CPF: 474.918.844-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07070002 /2023

INTIMADO: NERRISA MINÊGRO DA SILVA ROMÃO E ESPOSO
CNPJ/CPF: 842.552.344-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071000002 /2023

INTIMADO: R S EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 16.963.296/0001-86
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07120007 /2023

INTIMADO: JOSE FERREIRA FILHO
CNPJ/CPF: 00245321420
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07070010 /2023

INTIMADO: MARIA CECILIA DE ARAUJO LIMA
CNPJ/CPF: 073.802.084-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100008 /2023

INTIMADO: RODOLFO GOMEZ GOMEZ
CNPJ/CPF: 014.562.564-83
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100007 /2023

INTIMADO: SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCÁ
CNPJ/CPF: 140.384.554-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01030011 /2023

INTIMADO: PLANTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.630.800/0001-11
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12130012 /2023

INTIMADO: BARRA MAR EMP IMOB LTDA
CNPJ/CPF: 12.486.007/0001-44
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12130016 /2023

INTIMADO: CLAUDIA SIMONS JUCA DE FARIAS
CNPJ/CPF: 019.504.044-98
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05190005/2023

INTIMADO: UACY NOBERTO JOAZEIRO DE FARIAS COSTA
CNPJ/CPF: 099.388.694-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200013/2023

INTIMADO: ANA VIRGINIA MEDEIROS TAVARES DE MELO FERRAZ
CNPJ/CPF: 041.723.164-41
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200009/2023

INTIMADO: JOSE ROCHA SAMPAIO
CNPJ/CPF: 136.126.034-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200005/2023

INTIMADO: JONILSON SOARES ALMEIDA
CNPJ/CPF: 241.194.314-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01020013/2023

INTIMADO: ADALGISO SANTOS JUNIOR
CNPJ/CPF: 425.490.434-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01020009/2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE JUVENCIO AFONSO DE ALBUQUERQUE LEITE
CNPJ/CPF: 073.260.764-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250021/2023

INTIMADO: GISLENE BENTO DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF 391.626.564-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310015/2023

INTIMADO: CHRISTIAN DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 208.508.594-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310020/2023

INTIMADO: LAVINIA CAVALCANTI LIMA CUNHA
CNPJ/CPF: 009.441.564-10
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020004/2023

INTIMADO: RONALDO SURUAGY AMARAL GALVÃO
CNPJ/CPF: 042.503.004-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310016/2023

INTIMADO: JOSÉ COSTA FRANÇA
CNPJ/CPF: 016.231.254-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220024/2023

INTIMADO: QUITERIA MARIA VANDERLEY ROCHA
CNPJ/CPF: 22885099453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220017/2023

INTIMADO: BRUNO DE MELO ALVES OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 046.799.104-96
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100001/2023

INTIMADO: JOSÉ AILTON CAVALCANTE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 312.873.604-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100003/2023

INTIMADO: EUGENIO PACELLI MALTA DA ROCHA CAVALCANTI
CNPJ/CPF: 348.096.514-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07070004/2023

INTIMADO: ARGEMIRO JULIÃO DA SILVA FILHO
CNPJ/CPF: 445.154.644-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230009/2023

INTIMADO: IVO REMY RYTCHYSKYI
CNPJ/CPF: 003.414.794-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030013/2023

INTIMADO: MARIA JOSÉ VIDAL RIBEIRO
CNPJ/CPF: 046.088.214-74
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030009/2023

INTIMADO: ROSETE DE MENDONÇA BRANDÃO
CNPJ/CPF: 068.271.444-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030011/2023

INTIMADO: JOAQUIM ROBERTO ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 259.605.550-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030017/2023

INTIMADO: REGINALDO MENDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 473.739.544-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260011/2023

INTIMADO: VIRGINIA QUEIROZ LIRA

CNPJ/CPF: 090.494.854-48
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260010/2023

INTIMADO: JELVANE NUNES DE MEDEIROS E ESPOSA
CNPJ/CPF: 036.643.794-11
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260009/2023

INTIMADO: JOSEVALDO BATISTA SANTOS
CNPJ/CPF: 164.400.564-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260008/2023

INTIMADO: MICHELLE CALADO PALLADINO
CNPJ/CPF: 007.667.824-50
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310007/2023

INTIMADO: GEORGE LINS DA CUNHA
CNPJ/CPF: 002.451.004-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220016/2023

INTIMADO: CLAUDIO STENIO FERNANDES DE LIMA
CNPJ/CPF: 664.614.308-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220006/2023

INTIMADO: JACY PEREIRA DE ANDRADE SILVA
CNPJ/CPF: 087.722.314-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220004/2023

INTIMADO: CICERO GUEDES VIEIR
CNPJ/CPF: 215.814.284-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220027/2023

INTIMADO: GEORGE CANDIDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 088.125.434-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05220030/2023

INTIMADO: CARLA FABIANE DE OLIVEIRA MOURA CARVALHO
CNPJ/CPF: 007.505.154-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030004/2023

INTIMADO: HELDER WAGNER DANTAS DE MENDONÇA
CNPJ/CPF: 677.088.034-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030005/2023

INTIMADO: AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
CNPJ/CPF: 043.762.958-92
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030016/2023

INTIMADO: SÉRGIO FERREIRA E OUTRA
CNPJ/CPF: 573.048.828-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020003/2023

INTIMADO: LUCIANO BIDA GUABIRABA
CNPJ/CPF: 861.028.854-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310005/2023

INTIMADO: LUCIDALVA DA SILVA PINTO
CNPJ/CPF: 088.173.754-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310008/2023

INTIMADO: MARCOS VERISSIMO CARVALHO DO ESPIRITO SANTOS
CNPJ/CPF: 624.552.735-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310006/2023

INTIMADO: JARBAS CORREIA CESAR
CNPJ/CPF: 924.359.714-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230015/2023

INTIMADO: JARBAS CORREIA CESAR
CNPJ/CPF: 924.359.714-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230015/2023

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:05BD8207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** à contratação de empresa especializado em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira orçamentária direcionadas ao fundo municipal de saúde do município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.767.620.0001-75**, com o valor global de R$ 60.000(sessenta mil reais) com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:6D2C5871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2023
PROCESSO: 0519.0015.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.767.620.0001-75**.**
OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da empresa, para prestação de serviços contábeis, para serviços complementares, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, estando válido e tendo eficácia partir da data de assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR - O Pagamento será dividido em modulo I (Gestão financeira e administrativa com ênfase nos controles contábeis direcionados a saúde) no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, e módulo II (Gestão orçamentária direcionada para a Secretaria municipal de Saúde) no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, que somados totalizam o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
O valor global do presente termo de contrato é de R$ 5.000 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Sidney César do Nascimento Costa **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F2C1B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 /2023
PROCESSO: 0201.0014.2023 PE 08/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: M L G da Silva Siqueira & Cia LTDA , inscrita no CNPJ Nº 07.754.145/0001-27
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 e ARLA), a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra de São Miguel
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2023
Com o percentual de desconto por item de 0,4%.
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Ulisses de Aguiar Siqueira , pela CONTRATADA

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:DE0E4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, realizado em 25 de julho de 2023, critério de julgamento das propostas foi pelo MAIOR PORVENTAGEM POR DESCONTO POR ITEM. Empresa vencedora do certame: M L G da Silva Siqueira & Cia LTDA , inscrita no CNPJ Nº 07.754.145/0001-27 foi vencedora do **ITENS 01, 02, 03 e 04 com o percentual de desconto por item de 0,4%.**

Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

01 de agosto de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:DA78EEB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresária individual RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.215.452/0001-75, sob os fundamentos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém /AL, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.215.452/0001-75. Objeto: apresentação artística pela Banda "RAQUEL DOS TECLADOS", com duração do show de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 22/08/2023, nas festividades da Emancipação Política do Município de Belém. Vigência: 09/08/2023 a 09/11/2023. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fonte de Recurso: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Estrutura Programática: 11.1111.27.813.0010.2028 – Apoio às Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Belém /AL, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:23BD4F81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº. 21 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº. 21 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DEVIDAS PELO DO

MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BELO MONTE PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Belo Monte**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que para implementação do plano de amortização previsto nas avaliações atuariais anuais, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme §1° **do Art. 42 da Lei Municipal n° 436, de 23 de junho de 2022;**

CONSIDERANDO que o resultado da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2023, indicou a necessidade de manutenção do plano de custeio e das alíquotas de contribuição do Ente, (Patronal) e a alteração do custo suplementar adotando alíquotas de contribuição de forma segregada, por grupo de servidores.

DECRETA:
Art. lº. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente (Município), parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **18,23%**, correspondente a 14% do custo patronal, acrescido de 4,23% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos (**Demais grupos de servidores efetivos)**. E **22%**, correspondente a 14% do custo patronal, acrescido de 8% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos **(Educação)**

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição Patronal e suplementares devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

CONTRIBUINTE ALIQUOTA BASE DE CALCULO

SERVIDORES ATIVOS 14,00% SOBRE A REMUNERAÇAO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADOS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS
PENSIONISTAS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS

ENTE PÚBLICO 14,00% SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTR DO SERVIDOR ATIVO

Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, para o ano de 2023 do Déficit Atuarial, com **Alíquotas de Contribuições Suplementares**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei/Decreto:

Tabela Página nº. 39 do Relatório de Avaliação Atuarial do ano de 2023.

BELO MONTE - AL
PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DESMEMBRADO POR EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023

ANO EDUCAÇÃO DEMAIS ÓRGÃOS

2023 8,00% 4,23%
2024 8,00% 4,23%
2025 8,00% 4,23%
2026 8,00% 4,23%
2027 8,00% 4,23%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a **partir do mês de agosto de 2023**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. (http://www.diariomunicipal.com.br/)

Belo Monte/AL, 08 de agosto de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:160AF2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 07, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 07, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata do reajuste dos vencimentos base dos profissionais do quadro efetivo da educação básica pública do município de Belo Monte/AL.

Art. 2º Fica concedido o **reajuste de 6% (seis por cento)** sobre o vencimento base dos Profissionais do Quadro Efetivo da Educação Básica Pública do Município de Belo Monte/AL.

Parágrafo único. Entende-se por Profissionais do Quadro Efetivo da Educação Básica Pública aqueles dispostos no inciso II, do § 1º, do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 08 de agosto de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:74EAF943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

Termo de Credenciamento 01/2023, firmado em 20/07/2023, com a empresa HOSPITAL CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 35.642.172/0001-43; Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, média e alta complexidade, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Belo Monte/AL, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Monte/AL; Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Portaria nº 1034, de 05 de maio de 2010; Processo: 06200010/2023; Signatários: pelo Credenciante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Credenciada, Francisco João Carvalho Beltrão.

Belo Monte/AL, 10/08/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C86E8D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06200010/2023, firmado em 20/07/2023, com a empresa HOSPITAL CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 35.642.172/0001-43; Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, média e alta complexidade, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Belo Monte/AL, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Monte/AL: Inexigibilidade 30/2023, Fundamentação Legal Lei Federal 8.666/93 e Portaria nº 1034, de 05 de maio de 2010; Processo: 06200010/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde / Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6032 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Funcional Programática: 05.0551.10.122.0005.6001 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R$ 105.178,20 (cento e cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte centavos); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Francisco João Carvalho Beltrão.

Belo Monte/AL, 10/08/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9401C7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07100006-01/2023, firmado em 21/07/2023, com a empresa INSTITUTO APICE, inscrito no CNPJ n° 44.885.906/0001-06; Objeto: prestação dos serviços de treinamento para os servidores públicos e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL, visando o desenvolvimento do autocuidado, acolhimento e autoconhecimento, através do programa Humanize; Amparo: Inexigibilidade 31/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 07100006/2023; Vigência: 02 (dois) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde / Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6032 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Funcional Programática: 05.0551.10.122.0005.6001 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R$ 289.856,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Wanessa Cintya Costa.

Belo Monte/AL, 10/08/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:85D24C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica Nº 11/2023, firmado em 02/08/2023, entre o Município de Belo Monte/AL, inscrito no CNPJ nº 12.250.163/0001-01 e o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41; Objeto: promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município de Belo Monte visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável; Vigência: até 01/06/2024; Signatários: pelo Município de Belo Monte/AL, Dalmo Augusto de Almeida Júnior, Prefeito, e, pela EMATER, Moisés Leandro da Silva contratada, Diretor Presidente.

Belo Monte/AL, 10/08/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4E725C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 095/2023

PORTARIA Nº. 095/2023

Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Risonaldo Resende Silva, servidorpúblico deste município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, com base na legislação vigente, **Averbação de Tempo de Contribuição**prestado a Prefeitura Municipal de Belo Monte, pela empregado **RISONALDO RESENDE SILVA**, inscrito no CPF N°. 661.185.815-68e portador do RG N° 1202775-SSP/AL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação,ocupante do cargo de Professor 25 horas,paraefeitosdeaposentadoria.
Art. 2º.- Fica averbado o tempo equivalente a 01 (um) anos, 11 (onze) meses, conforme descrição na tabela abaixo.

Data inicio	*Data fim*	*Regime*	*Contagem em A/M/D*
01/02/1997	*31/12/1998*	*Regime de Contratação - RGPS*	*01 (um) anos e 11 (onze) meses.*

Art. 3°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 09 de Agosto de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FE4AEFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP, no DOM em 08/08/2023, página 03.
Onde se lê: DATA, HORA E LOCAL: 18 de agosto de 2023, às 09:30hs.
Leia-se: DATA, HORA E LOCAL: 21 de agosto de 2023, às 09:00hs

Belo Monte/AL, 11/08/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7F63223E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0717.0001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0005/2023 -DL

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **Aquisição de 01 (uma) Impressora Eco Tank – (Epson, HP, Canon ou similar), bivolt, multifuncional, impressão colorida e preto, possuir conectividade Wi-Fi Direct, impressão mínima de até 30 páginas por minuto, frente e verso da folha, resolução máxima de impressão de 1200 x 2400 dpi, possuir bandeja com capacidade mínima para 100 folhas A4, assistência técnica local e garantia mínima de 01 (um) ano**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.**

CONTRATADA**: SOARES & SILVA L TDA - EPP - LISBOA E MARTINS, CNPJ: 15.740.748/0001-06,** a Rua Pedro Silva, 35 – Centro, 57700-000 - Viçosa - Alagoas

VALOR GLOBAL**: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Branquinha, 10 de agosto de 2023.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:4938A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada no serviço manutenção preventiva de ar condicionado, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9FB4271F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº **003.026.140723**, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **20/2023-SRP**, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **P. LOURENÇO BEZERRA DE SOUZA**, para **INDEFERIR** os pedidos formulados pela RECORRENTE, **continuando a mesma DESCLASSIFICADA.**

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8B9C17C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **075/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **CANA PRODUÇÕES & MS LTDA - ME,** empresa com sede na Rua Dona Gertrudes Jordão, nº 324, Sala 3, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP: 05.181-300, inscrita no **CNPJ/MF de nº 22.518.056/0001-75,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 10 de agosto de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:80836DA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06060001/2023
PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 001/2023
OBJETO: PONTE PRE-MOLDADA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTAS

Aos 10 de agosto 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua do Edson da Gama Peixoto, S/N - Centro – CEP: 57.968-000 - Campestre/AL, reuniu-se a Presidente, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pela servidora Sra. **Maria Betânia Leite Valença** (Presidente), e (membros) Juliene Maria Alves de Lima e Mario Cicero Nunes Junior Santos, para proceder o credenciamento da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2022**, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Executar **PONTE PRE-MOLDADA**. Compareceram à sessão da abertura de Propostas ao certame, as seguintes empresas:
AGIL COSNTRUTORA CNPJ Nº 36.376.673/0001-98
Aberta a sessão, foram apresentados pela comissão os envelopes “B” (Proposta), todos devidamente rubricados pelos presentes. Foi dado

início à fase de análise preliminar das da Proposta. O licitante e a Comissão verificaram o envelope, abriu os envelopes de proposta, verificou os valores abaixo:

GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 49.2663.947/0001-84, **Valor R$ 657.197,99**
EMASIEL LAURENTINO DA SILVA PRE-MOLDADOS CNPJ Nº 10.601.777/0001-65, **Valor R$ 692.171,05**
AGIL COSNTRUTORA CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 Valor **R$ 606.374,67**

A pregoeira suspendeu por analise da engenheira do município.
Apos analise da proposta pelo CPL e O aviso do resultado final da proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA).
Diante do exposto, nada mais havendo a tratar ou declarar, a PRESIDENTE **Maria Betânia Leite Valença**, e a CPL lavrou a presente ata

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:51FC61DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: **Contratação de empresa ramo da construção-civil, para pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas do Bairro Tancredo Neves, Município de Canapi/AL**.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 02/2023, que após análise das propostas de preços, a Comissão declarou as propostas apresentadas pelas empresas **J C S AUGSUTO LTDA**, CNPJ 43.331.939/0001-41, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.066.964/0001-07**, **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ 28.660.503/0001-02, **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.737.938/54**, **JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.263.594/0001-80**, **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 15.130.631/0001-00**, CLASSIFICADAS,** ao tempo que declarou a empresa **J C S AUGSUTO LTDA**, CNPJ 43.331.939/0001-41, ganhadora do certame, por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico, disponíveis na sede da prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi/AL e através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente,

Canapi, 10 de agosto de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A1BE177C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Carneiros – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída pela Portaria Municipal nº 044/2023, de 07 de junho de 2023, com fulcro no artigo 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, no artigo 5º, §§ 4º, do Decreto Municipal nº 008/2023, e no ato homologatório de julgamento exarado nos autos do Edital de Credenciamento n. 02/2023, **concede CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para o desenvolvimento **de futuras parcerias na área educacional**, válido pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 29.873.578/0001-34, com sede a Rua Av. Minas Gerais, nº 700, Centro, loja 15 e 16, Governador Valadares - MG, CEP: 35.010-151.

Carneiros – AL, 08 de agosto de 2023

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente de Comissão de Seleção

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CDCB1C3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X, Nº 2109, de 10 de agosto de 2023, página 9.
Onde se lê:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 11/08/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 23/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23/08/2023.
Leia-se:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/08/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 24/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24/08/2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:314CA625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.72008IL10.2023
Processo Administrativo072008.2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.791.264/0001-20, com sede a Rua Gilberto Studart, nº 55, Torre

Sul, 3º andar – Salas 301/302 – Edificio Duetts Oficce Towers – Cocó – Fortaleza/CE.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da Banda XAND AVIÃO.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência do contrato: 03 (três meses)
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Antônio Isaías Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida.

Chã Preta/AL, 10 de agosto de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4E7548E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.03012023 IL01.2023
Processo Administrativo: 2712.001.2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO, inscrita no CNPJ sob o n° 48.975.840/0001-04, com sede a Avenida Fernandes Lima, nº 34, Apt 901 A – Farol – Maceiò-AL, CEP: 57050-900.
Objeto: prestação de serviços especializados para treinamento aos servidores da Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras, bem como, acompanhamento e apoio administrativo para procedimentos licitatórios de aquisição de bense serviços comuns e de engenharia
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência: 12 meses a contar da data da sua assinatura.
Valor global: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Waneska Pimentel da Cunha Pinto.

Chã Preta/AL, 03 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C6C25618

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 116/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARCELO HENRIQUE CALDAS LOUREIRO, CNPJ 28.985.640/0001-17**, no valor de **R$ 54.000,00** (**cinquenta e quaro mil reais**), visando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software para educação, com acesso pela Internet baseado no conceito Clouding Computing(Computação na nuvem), e hospedado em data Center, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 28 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

Dispensa de Licitação 26/2023
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratada: **MARCELO HENRIQUE CALDAS LOUREIRO - ME, CNPJ 28.985.640/0001-17**
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software para educação, com acesso pela Internet baseado no conceito Clouding Computing(Computação na nuvem), e hospedado em data Center, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL
Valor Global: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 31/07/2023
Signatários: Manuilson Andrade Silva e Marcelo Henrique Caldas Loureiro
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 31/07/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:13E09089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO 111/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **ALANNA PRISCILA BARBOSA DA SILVA, CPF sob o n°** 121.657.294-16

Objeto: Contratação de profissional especializada para realizar oficina de primeiros socorros aos professores e pessoal de apoio do Ensino Infantil da Rede de Educação do Município de Colônia Leopoldina.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 90(noventa) dias

Celebração: 26/07/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Alanna Priscila Barbosa da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 26/07/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BAE9A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO 115/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **EDILENE CONCEIÇÃO DE MELO MARQUES, CPF sob o n°** 801.326.694-04

Objeto: Contratação de profissional especializada para realizar oficina sobre **EDUCAÇÃO INCLUSIVA** para os Professores, Auxiliares/Cuidadores da Rede de Educação do Município de Colônia Leopoldina, na jornada pedagogica, nos meses de julho e agosto de 2023.

Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Vigência: 90(noventa) dias

Celebração: 31/07/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Edilene Conceição de Melo Marques.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 31/07/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D00425B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO 113/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **SIMONE DE SOUZA SILVA, CPF sob o n°** 894.757.634-49

Objeto: Contratação de profissional especializada, para realizar oficina sobre EDUCAÇÃO INFANTIL aos professores da Creche e da Educação Infantil lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina, na jornada pedagógica, nos meses de julho e agosto de 2023.

Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Vigência: 90(noventa) dias

Celebração: 26/07/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Simone de Souza Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 26/07/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:0636ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 121/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Dispensa de Licitação 23/2023
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ sob n.º 41.126.842/0001-71
Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da praça e estacionamento do Belo Jardim, no Município de Colônia Leopoldina/AL**.
Valor Global: **R$ 77.547,32** (**setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos**)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 02/08/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Sabrina Karoline Batista**
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 02/08/2023

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:30EB5C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 110/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/ 2023

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, no valor de **R$15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), visando a aquisição de Equipamento permanente (autoclave 21L), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 20 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratada: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento permanente (autoclave 21L), para atender a demanda da Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Valor Global: **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**
Vigência: 31/12/2023
Celebração: 26/07/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos, Osvilair Bezerra de Barros e Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 26/07/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7C33FFAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07120003/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.028/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 24 de agosto de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 10 de agosto de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C9110FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 107/2023

Processo nº: 05040008/2023
Ata de Registro de Preços nº 107/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº: 03.817.043/0001-52.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E11B48EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 104/2023

Processo nº: 03270010/2023
Ata de Registro de Preços nº 104/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.019/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ALFA CURATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº: 30.471.311/0001-08.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e correlatos para atender a demanda do melhor em casa do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Roseane da Conceição Januário pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:32880DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 99/2023

Processo nº: 03270010/2023
Ata de Registro de Preços nº 99/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.019/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: TÉCNICA DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº: 11.928.476/0001-03.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e correlatos para atender a demanda do melhor em casa do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Cedryck Farias de Omena Brandão pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CCB8C416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do recurso apresentado por candidato.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019;
Considerando o disposto no Edital Nº 002/2023, no art. 8º, bem como no §5 do art. 9º;
Considerando os Pareceres de Nº 001/2023, Nº 002/2023 e Nº 004/2023 emitidos por esta Comissão;
Considerando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 28/07/2023 e registrada em ata Nº 017/2023;
Considerando as orientações jurídicas tomadas pela Comissão Especial Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o recurso apresentado pelo senhor LUCAS WERLLEY TEMÓTEO DA ROCHA, tendo em vista o descumprimento do Edital CMDCA Nº 002/2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1801CC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre cassação de candidatura inscrita no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

Considerando a denúncia recebida de anônimo, solicitando impugnação de candidatura da senhora Maria Letícia dos Santos Silva, por ferir *"o princípio de isonomia, ao fazer vinculação político-partidária de candidaturas com o vereador Niraldo Crispim, a fim de obter vantagem indevida contra os demais participantes"* (sic);
Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17º, § 2º, inciso I;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e art. 57;
Considerando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 04/08/2023 e registrada em ata Nº 018/2023;
Considerando o Parecer de Nº 005/2023 emitido por esta Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º. Cassar a candidatura da senhora Maria Letícia dos Santos Silva, em razão do descumprimento do disposto: a) no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17º, §2º, inciso I, e b) na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e art. 57, ambos documentos que regulamentam todo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3B935C79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO. TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:F1C22056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM PARA PEQUENOS REPAROS NAS SEDES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da **pesquisa de preço para os serviços,** conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1D605739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:49272076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

No Processo Administrativo n.º 0500.007488.2023
Inexigibilidade n° 39/2023, onde lê-se Contrato Nº 34/2023, leia-se Contrato N° 35/2023
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em Recuperação de repasses federais diminuídos pela União para a prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:40294E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0577/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0577/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO a Conselheira Tutelar suplente **DJALMA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 227.###.###-15, para substituição da Conselheira Tutelar titular **CLEA HENRIQUE GONÇALVES**, no mês de setembro/2023.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:51ACAC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0576/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0576/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **AELMO SANTOS DA GRAÇA,** inscrito no CPF sob o nº: 021.###.###-30, Prorrogação de Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de agosto de 2023, através do Processo Administrativo n° 0500.007569.2023

Delmiro Gouveia/AL, de 10 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2C101E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 181/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE ANDRADE GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35752416 e CPF 110.315.944-50.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.320,00
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **08/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 08 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C7B28C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 189/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34309101 e CPF 099.354.564-55.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **09/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:60A03E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 190/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOAO GOMES SILVEIRA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081768 e CPF 095.557.514-12.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO: R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **09/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4580A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 191/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): NOÉLIA URIAS DE BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 235405 e CPF 164.014.174-04.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga

horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **09/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7AF745E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 192/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): PATRICIA MIGUEL DIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081768 e CPF 063.972.664-00.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **09/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5D1C2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 193/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JANETE GOMES QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43483127 e CPF 563.890.004-72.

DO OBJETO ; O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ; R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 10/08/2023 a 31/10/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CF2481C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 194/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ADÊNIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777345 e CPF 102.366.644.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 10/08/2023 a 31/10/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42925732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 195/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1787895 e CPF 066.446.674-57.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 10/08/2023 a 31/10/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FE06A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 196/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1480139 e CPF 034.229.984-03.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54ED799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 063/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 13 de agosto de 2023, durante a realização da Missa de Vaqueiro no Povoado Cruz, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:27D1B525

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **015/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 05240004/2023. Objeto: Aquisição "02 (duas) caixas de som portáteis", RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: COMERCIAL SILVA LTDA (CNPJ/MF 45.773.939/0001-27). Valor Total: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 043/2023. Processo Administrativo nº 05240004/2023. Contratação: Dispensa de Licitação nº 015/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Aquisição "02 (duas) caixas de som portáteis", Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: COMERCIAL SILVA LTDA (CNPJ/MF 45.773.939/0001-27). Valor Total: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Signatários: Ramon Camilo Silva e Fabio Henrique do Nascimento Silva.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5892FB51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO. Nº 046/2023

Tomada de Preços n 01/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL e **AC2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.751.005/0001-00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO 01, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

R$ 1.228.226,48 (hum milhão e duzentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 08 de Agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Christiano Edmundo Cintra Esequiel Filho

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:826C26B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 203/2023; Ata de Registro nº 020/2023; Pregão Eletrônico nº 012/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP; CNPJ: 28.779.013/0001-20; Objeto: **Registro de**

preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:D2419A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 031/2023

Processo Administrativo nº 1514/2023; Ata de Registro nº 031/2023; Pregão Eletrônico nº 015/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: E F REVENDEDORA DE GAS LTDA – EPP; CNPJ: 32.354.462/0001-01; Objeto: **Registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP**; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:15CCBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 019/2023

Processo Administrativo nº 203/2023; Ata de Registro nº 019/2023; Pregão Eletrônico nº 012/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA – ME; CNPJ: 30.932.811/0001-91; Objeto: **Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5C51E77F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma do Centro de Convenções e Eventos localizado no município de Ibateguara. **DATA, HORA e LOCAL: Dia 28 de agosto de 2023, às 09h00min**, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00.

Ibateguara/AL, 10 de agosto de 2023.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9D3B2597

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

No que consta no RESULTADO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 07/08/2023, pág. 24. **ONDE SE LÊ:** "Giorgio Christian Nunes de Souza"; **LEIA-SE: " Danrley da Silva Santos**".

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6FCE7FCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 055-2023

Processo Nº 0418.007/2023
Tomada de Preços Inhapi N° 002/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GUARÁ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 40.939.869/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de passagens molhadas na zona rural do Município de Inhapi-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.309.011,71 (hum milhão trezentos e nove mil onze reais e setenta e um centavos)
Celebrado: em 08/08/2023
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e INÁCIO AMARO FILHO

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BA9694E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTARIA*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de agosto de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4E528DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 52/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 07/08/2023 / **OBJETO**: Concessão de 1 e ½ diária(s) a (JOSÉ APARECIDO BEZERRA DA GAMA), R.G.: (3499285-7932480 SSP/GO), matrícula: (28-1), (AGENTE DE ENDEMIAS), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lotado na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), para (PARTICIPAR DE WORKSHOP ESTADUAL DAS LEISHMANIOSES), em (MEGA AUDITÓRIO DA UNCISAL, MACEIÓ-AL), no período de: _15__/_08__/__2023___ a _16__/_08__/__2023___ . / **VALOR**: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 15/08/2023 / **DATA FINAL**: 16/08/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:53CF64B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 53/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/08/2023 / **OBJETO**: Solicitação de Concessão de diária a Ivanete Bezerra Barbosa, R.G.: 32.635.962-X, matrícula: 31301,lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. / **VALOR**: 3.200,00 (três mil e duzentos reais) / **DATA INICIAL**:13/08/2023 / **DATA FINAL**: 16/08/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:DA06566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 0720.008/2023, em conformidade com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, inscrita no CNPJ nº **50.124.222/0001-94**, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo objeto é a contratação de shows artísticos musicais para festividades no Município de Inhapi-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 10 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:886AD06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 073/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **CSRC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no**CNPJ nº.37.591.422/0001-99** localizada na **RUA ARISTONICO OLIVEIRA, IPUTINGA, CEP. 50.690-490, RECIFE-PE**, de acordo com o procedimento administrativo de **20230719.002** cujo objeto é a contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM ADAPTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULOS** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 10 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F385F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 074/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **J E T DE C VERAS** inscrita no**CNPJ nº.34.249.614/0001-23** localizada **na RUA GENERAL HERMES, 215, CENTRO, CEP 57.020-091, MACEIÓ-AL** de acordo com o procedimento administrativo de **20230717.006** cujo objeto é a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE DESVIO DE TRÂNSITO** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 17.930,00 (dezessetes mil novecentos e trinta reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 10 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1D8457A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia - AL, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Concorrência nº 02/2023, como segue:

1 – W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ Nº 21.162.446/0001-92- R$ 2.140.529,37 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) – VENCEDORA

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:26B49156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato PMJP n° 01 - 19/2022 – Processo nº 0602005/2022 – PREGÃO ELETRONICO 19/2022-1 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.703.059/0001-53 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos serviços de saúde do município de Jequiá da Praia/AL – Valor global: de R$ 11.578,10 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2C466242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 426002/2023 – Processo nº 426002/2023 – Dispensa de Licitação 426002/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.297.350/0001-90 – Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de cartuchos, toners e manutenção de impressoras – Valor global: R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F9E5FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 04 de agosto de 2023, na edição 2105 no extrato de contrato nº 01/2023 Adesão de Ata - processo 0508049/2023, ONDE-SE-LÊ: Valor global: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), LEIA-SÊ: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D5521286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 139/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO,** inscrito (a) no CPF sob n° 823.269.672-91, do cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I**, símbolo CCGP-2, do Gabinete do Prefeito, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de julho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de julho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:851144BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 140/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU,** inscrito (a) no CPF sob n° 049.360.914-80, para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I,** símbolo CCGP-2, do Gabinete do Prefeito, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de julho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de julho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:64A93C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 144/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 25 de setembro de 2023, a São Luiz do Quitunde/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente José Cicero Soares do Nascimento, portador de Espondilite Artroscópica, necessitando comparecer a clínica de São Luiz do Quitunde.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:CADE0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 145/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ANDRE ACIOLI SOARES PALMEIRA,** inscrito (a) no CPF sob n° 565.087.004-72, para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Governo e Comunicação,** símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 10 de agosto 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 10 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A7938264

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.
Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretaria Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Adesão: R$ 183.590,45 (sento e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 03/08/2023.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Silvandro Diego de Araújo Ferreira.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:DF8EECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14/2023 - FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Fardamentos e EPIS para a Guarda Municipal do Municipio de Joaquim Gomes/AL, em favor da(s) empresa(s) **D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ**38.973.356/0001-84, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Joaquim Gomes/AL, 10 de agosto de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:F63BC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIRURGICA - PE 13/2023 - MATERIAL ODONTOLOGICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Pregão Eletrônico 13/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ**10.978.106/0001-18,

Objeto: Registro de preços para eventual e futura para aquisições materiais odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 2.271,80 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Firmado em: 09/08/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:30DA581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUNERÁRIA - PE 15-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Pregão Eletrônico 15/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **J P DE SOUZA LTDA, CNPJ**39.741.881/0001-37

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funerário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R$ 408.185,00 (quatrocentos e oito mil cento e oitenta e cinco reais)**.**
Firmado em: 04/08/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Juarez Pereira de Souza

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:ED1A828B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Maria da Penha Ferreira**, portador do RG n° 2000002015344 SSP/AL e CPF nº 051.793.594-57, para exercer o cargo em comissão de **Assistente Administrativo Educacional.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 10 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de Agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7B5BB078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José dos Anjos Melo Junior**, portador do RG n° 34419918 SSP/AL e CPF nº 099.876.504-06, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo Educacional.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 10 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4F43CF2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 04280109/2023
Contrato nº: 84/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00 e a empresa COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP, CNPJ nº 19.658.090/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de playground, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Rosemary Holanda Madeiros pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:815249C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de tratores agrícolas. Data: 29/08/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de agosto de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:93119798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** o Certame Licitatório na modalidade **Chamada Pública nº 05/2023,** que tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses odontológicas destinadas ao Município de Lagoa da Canoa/AL, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato

com a Empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de agosto de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº 05/2023.
Processo n°: 04280062/2023
Contrato de nº 083/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de laboratórios que prestam serviços de confecção de próteses odontológicas destinadas ao Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de agosto de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A25500E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07200002/2023
O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA
CNPJ sob o nº. 48.976.924/0001-54.

Tainá Correa Lúcio de Sá, prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, torna público a celebração de **Termo Colaboração** com o **Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica**, controlador do **Hospital Nossa Senhora de Fátima**, para transferir a importância anual de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para custear os serviços, ações e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Lagoa da Canoa/AL. O Documento Descritivo é parte integrante desse instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades regionalizadas do SUS/AL.
Os gestores responsáveis pelo termo de fomento serão, do lado do poder público, a **Sra. Tainá Correa Lúcio de Sá** e, do lado da Entidade beneficiada, o **Sr. Bruno Herbert Nunes de Albuquerque.**

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:111D5B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº331 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº331 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar *"a pedido"* **ANDREZA LANIZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.529.884-02, Matrícula n° 0070, exercente do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos fica autorizada a promover as medidas necessárias à aplicação da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia/AL, em 07 de Agosto de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 07 de Agosto de 2023, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:71C0D0FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
DECRETO Nº. 019, DE 01 AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 019, DE 01 AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MAJORPREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 599/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, da Lei nº 599/2020, que disciplina que o comitê de investimentos do MAJORPREV será composto por 03 membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração, nomeados através de Decreto:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos, a contar desta data:

João Victor Martins dos Santos, CPF: 077.103.204-81 – Diretor Presidente do MAJORPREV;
Eloisy Maria Rodrigues Tavares da Silva, CPF: 096.140.064-12 – Procuradora Previdenciária;
Romerito Santos de Castro, CPF: 071.100.024-70 – Diretor Financeiro.

Art. 2º - Os Membros dos Conselhos não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões, mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade dessa participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 01 de agosto de 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:EF81D4EF

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA Nº. 149/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 149/2023, de 27 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, E DO CONSELHO FISCAL DO MAJORPREV, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 599/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros efetivos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Administração e Previdência, e Conselho Fiscal, a contar desta data:

I – CONSELHO ADMINISTRATIVO

Representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos

Zarai Mendes Ferreira - Titular
Daniela dos Santos Almeida – Suplente
José Lucélio da Fonseca – Titular
Viviane da Costa Silva – Suplente

Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva - Titular
Maria Aparecida da Silva – Suplente

Representantes indicados pelo Poder Executivo

Monica Pereira Dias - Titular
Marcia Patrícia Matos Godoi de Paula – Suplente
Viviane da Silva Costa Oliveira – Titular
Ivone Vieira Costa Balbino - Suplente

II – CONSELHO FISCAL

Representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos

José Vitor Ferreira Gracindo - Titular
Edvânia Ferreira de Araújo Brandão – Suplente
Daniela Patrícia Ferreira de Barros – Titular
José Walter da Silva Santos - Suplente

Representantes indicados pelo Poder Executivo

Ivone Vieira Costa Balbino - Titular
Monica Pereira Dias – Suplente

Art. 2º - Os Membros dos Conselhos não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões, mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade dessa participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 27 de julho de 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:797740B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO: 4123/2023
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO 02/2023
OBJETO DO PROCESSO: A presente Concorrência tem por objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Urbana e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, em conformidade o edital e seus anexos.
e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br
Data da Sessão: 28 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:46A1A2A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07180003/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.012/2023
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Maravilha/AL.
Data de realização: 24 de agosto de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 10 de agosto 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:628118B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1605.001/2023

Partes: PMMD e o **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1605.001/2023, configurando em um aumento de 25%, consoantes razões apresentadas pela Superintendência de Transportes. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DO CONTRATO	QTD ADITIVADA	QUANTIDADE TOTAL	PORCENTAGEM ADITIVADA (%)
1	ALCOOL	8.766,16	2.191,54	10.957,70	25%
2	DIESEL S500	116.800,00	29.200,00	146.000,00	25%
3	DIESEL S10	91.504,53	22.876,1325	114.380,6625	25%
4	GASOLINA COMUM	148.741,76	37.185,44	185.927,20	25%
5	ARLA 32	384	96	480	25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em alusão ao aumento de 25% dos itens supratranscrito, o valor do contrato passará a ser de **R$ 3.271.964,38** (três milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20 de junho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Renata Nunes Ferreira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0D09E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3008-4/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AF4ACDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3008-3/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1BCD8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3008-2/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F82EF516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3008-1/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5CA3B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°05310069/2023
RDC Nº 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de uma escola, 12 salas de aula, com quadra coberta, localizada na Rua Esperança - Terra da Esperança - no município de Marechal Deodoro/AL.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do RDC n.º 02/2023. Após análise, a CPL declarou VENCEDORA do presente certame a empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.355/0001-16, no valor de R$ 386.929,97 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Marechal Deodoro- AL, 10 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8A9726A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1008.001/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 09.276.767/0001-12
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150051/2023
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação e drenagem do Loteamento Encontro do Mar e diversas ruas do Francês no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07– Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. urbano
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró-Estrada.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura Urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 16.492.769,71 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 15 (quinze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9B7D9E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310070/2023
RDC Nº 03/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, no povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, que fica aberto prazo de diligência (a ser cumprido pela empresa F. SANTANA ENGENHARIA), conforme disposto na ata da sessão do dia 07/08/2023, e à retomada da sessão, ambos designados para o dia 14/08/2023, às 10h00m, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, localizada no Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.
A CPL informa que os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 10 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:63D8FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.741.024/0001-86, sediada na RUA JANGADEIROS ALAGOANOS 5252 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-000, no valor de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, para realização da Coleta de Material - Biópsia Estereotáxica da Mama em favor de uma paciente, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:390E0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** as contratações das empresas **MISAEL ARAUJO DE SOUZA PEDROSA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 29.078.413/0001-70, sediada na Avenida Antônio Cunha, Massagueira, Marechal Deodoro/AL CEP: 57160-000, no valor de **R$ 2.116,80 (dois mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, responsável por apresentar menor valor para o item 1 - Acetazolamida

250mg e **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.362.282/0001-28, sediada na Rua José Hermes Damasceno nº 25, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, no valor de **R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**, responsável por apresentar menor valor para o item 2 - Topiramato 50mg, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:B8DF6026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE VALOR AO CONTRATO N° 003/2022-TP
(Obras de Reforma e Ampliação da Creche Maria Odete e Reforma e Adequação da Escola José Bernardo)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.835/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Acréscimo no percentual de 37,15% ao valor global do Contrato nº 003/2022-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Acréscimo de valor do Contrato primitivo nº 003/2022-TP, correspondente a R$ 502.675,65 (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 310.824,88 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 35,29% para a Reforma e Ampliação da Creche Maria Odete e o valor de R$ 191.850,77 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) equivalente a 40,63% para a Reforma e adequação da Escola José Bernardo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO - Com o acréscimo, o valor global do contrato primitivo que era de R$ 1.352.827,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), passa a ser de R$ 1.855.502,98 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2022-TP. FUNDAMENTAÇÃO: Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 002.008.160523/2023 e no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO: 09/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito; Pela Contratada: Diogo Morais Agra de Albuquerque - Representante legal.

Mar Vermelho (AL), 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DA01103C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº 009/2023, que tem como objeto a aquisição de Material de Expediente, em favor da empresa **MIXPEL DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.864.595/0001-00, situada à Avenida Walter Ananias, nº 112, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-063, no valor de R$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais) total.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:B1CE414F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **JOSE ERIVALDO SILVA DO NASCIMENTO 08965503469**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.484.039/0001-36;**
Localizada no conjunto Teotonio Vilela ,nº 28, Quadra: M, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Cidade: Messias/AL;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação da banda **STAR LOVE** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 30 de junho de 2023.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Celebrado 22/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e José Erivaldo Silva do Nascimento

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2ECAECCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE. 19/2023

ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR

Considerando a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 1000051700012023, do Pregão Eletrônico nº 19/2023.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS, em favor da empresa:
Empresa: YANNA DE FATIMA SILVA. CNPJ Nº 30.284.369/0001-34.
Lote 1: Total: R$ 27.750,00; Lote 2: R$ Total: R$ 10.000,00; LOTE 3: Total: R$ 5.600,00; LOTE 4: Total: R$ 1.350,00; LOTE 5: Total: R$ 24.000,00.

Valor Global da Licitação é de R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais)
A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 09 de agosto de 2023

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:51A3F4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE. 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1000051700012023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS, em conformidade com o Edital, em favor das empresas:
Empresa: YANNA DE FATIMA SILVA. CNPJ Nº 30.284.369/0001-34.
Valor Global homologado é de R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais)

Novo Lino/AL, 09 de agosto de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A0790C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMEMENTO PÚBLICO 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.248.878/0001-20). OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas locais, duplas e bandas, para contratação de serviços artísticos destinados a atender o calendário anual de eventos do Município de Novo Lino/AL. CONTRATADO: EDILSON SALES – A VÓS DA EMOÇÃO, neste ato representado pelo Sr. EDILSON SALES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 077.068.674-5, firmado em 10 de agosto de 2023, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:19BBF996

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0726009/2023 - AVFG
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medalhas e Troféus (premiações na 26ª Festa dos Pais/Povoado Pedrão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **EDJANE GOMES MACHADO (IMPRESSIONE IMPRESSÃO DIGITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.152/0001-41, com sede na Rua São Pedrom nº 525, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000, no valor total de **R$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais),** com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CE7F329B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0726009/2023 - AVFG - **Contrato de Dispensa nº 12/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medalhas e Troféus (premiações na 26ª Festa dos Pais/Povoado Pedrão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratada: **EDJANE GOMES MACHADO (IMPRESSIONE IMPRESSÃO DIGITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.152/0001-41, com sede na Rua São Pedrom nº 525, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000.
Valor global: R$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de Agosto de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:88899B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230302008AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Data de realização: 24 de agosto de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C661E3FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2023

Processo Nº 0707.0003/2023
Dispensa de Licitação Nº 016/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: NADIA ROSALIA TEIXEIRA MENDES, inscrito no CNPJ nº 14.940.840/0001-49.
Objeto: Aquisição de material esportivo, troféus e medalhas para 2º Copa Luiz Cegonha de Futsal.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$ 1.169,00 (mil cento e sessenta e nove reais).
Celebrado em: 01/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Nadia Rosalia Teixeira Mendes, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C030C7CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2023

Processo Nº 0707.0003/2023
Dispensa de Licitação Nº 016/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: WP MATERIAL SPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.197.585/0001-47.
Objeto: Aquisição de material esportivo, troféus e medalhas para 2º Copa Luiz Cegonha de Futsal.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$ 2.070,05 (dois mil e setenta reais e cinco centavos).
Celebrado em: 01/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Welder Florêncio Miranda, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:51507A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 20/2023

Processo nº: 06300021/2023
Contrato I.L. nº: 20/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.459.689/0001-90.
Objeto: Contratação da Empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 15 de setembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Kádija Bárbara Walezak Lira pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:2F58AB90

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Reforma da Unidade de Saúde Lajes dos Canjos, Situado na Zona Rural do município de Olivença/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:DE9BA8B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PROTEÇÃO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO PROJETO ESPORTE NA ESCOLA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.CONTRATADAS: OLIVEIRA G9 EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o Nº 14.666.012/0001-64, sediada na Avenida Batalha, 19, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Piranhas/AL, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Oliveira Souza, empresário, inscrito no CPF sob o nº 217.062.395-72, portador do RG nº 42929093, SSP/PR, domiciliado na Rua Penedo, 26, Bairro Xingó, Vila Alagoas, Piranhas/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01,08,09 e 10 perfazendo o valor global de R$ 14.737, 30 (quatorze mil setecentos e sete e trinta centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, situada na Travessa Um 83, sala 202, bairro: Arroio Feliz, Feliz – RS por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leonardo Martiny, portador da Carteira de Identidade n.º 2099030484 e do CPF n.º 031.348.950-56, que apresentou o menor preço para os itens 02,03,04,05,06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta Reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 72 e art. 75, inciso II, letra e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. RECURSOS: Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:03860B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2023

PORTARIA Nº 065, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte em favor de Sebastião Pereira.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com

a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012 e a Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente **SEBASTIÃO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 057.742.604-45, na qualidade de companheiro, em razão do falecimento da segurada/servidora MARIA DO SOCORRO INÁCIO PEREIRA, inscrita no CPF 024.205.684-94, Gari, Matrícula 865, servidora efetiva do Município de Palestina, em conformidade com os termos do processo registrado no Palestina Prev.
Art. 2º - Considerando as regras contidas nos artigos 23, 24, 26 e 30, da lei municipal nº 400/2023 (que reestruturou o RPPS), os proventos serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) + 15% (quinze por cento) de cota individual do valor que a servidora falecida teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito. A pensão será devida a contar da data do óbito da segurada/servidora (dia 04/04/2023) e será vitalícia.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palestina/AL, 18 de julho de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOELMA DOS ANJOS SILVA
Diretora Presidente - Palestina PREV

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro - Palestina PREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:72D047E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 28, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta no Município de Pão de Açúcar/AL, a Lei Federal Nº 13.019/14, modificada pela Lei Nº 13.204/15, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 88, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. As orientações e critérios referidos no caput, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65, ambos deste decreto.

Seção II
Do Acordo de Cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal interessada ou com competência sobre a matéria do acordo.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014..

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária;
II – o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III – a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V – o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
VII – a minuta do instrumento de parceria;
VIII – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I – aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II – ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I – redução nas desigualdades sociais;

II – promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III – promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV – promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7º O chamamento público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 9º Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º deste decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Art. 10. A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal, desde que respeitados os limites mínimos de composição do *caput*.

§ 4º A comissão de seleção de que trata o caput, também será instituída para fins de processamento e julgamento do credenciamento de Organizações da Socidade Civil de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 14. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3° No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 17. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 18. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Art. 19. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do art. 42, da Lei nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I – para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

II – para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I – os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do caput; ou

II – o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput*, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

Seção II
Da Celebração

Art. 20. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso, podendo o mesmo ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, orçamentos com a identificação do responsável pela sua elaboração ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21 deste decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
IV – certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – certidão negativa Estadual e Municipal;

VIII – cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – declaração referente a contador ou as demonstrações contábeis do último exercício, exceto no caso de Acordos de Cooperação;

X – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XI – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII – cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, se for o caso;

XIII – cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

XIV – documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do caput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23. Além dos documentos relacionados no art. 22 deste decreto, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput, do art. 21 deste decreto, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV – que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federais, estaduais ou municipais a que alude o art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 2º Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

Art. 24. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do caput, do art. 22, todos deste decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do caput, do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do caput do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º,do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do art. 6º deste decreto.

Art. 27. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 28. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que tenha competência sobre a matéria de que trata o objeto da parceria.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 29. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas noart. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48, da Lei nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – a verificação da existência de denúncias aceitas;
II – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
III – a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do caput, do art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 31. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 32. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de Comprasnet ou do Portal Nacional de Compras Públicas para definição de preços de mercado.

Art. 33. As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo único. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.
Art. 34. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do caput, do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal parceira.

Art. 36. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

III – o pagamento de impostos referido no caput, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 38. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18 deste decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 39. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I – uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 40. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil

executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III – certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do caput,do art. 22 deste decreto;

§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 42. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único, do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 43. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e deste Decreto.

Art. 44. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadoda organização da sociedade civil;
II – sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
III – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 45. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 46. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica in loco para

subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório próprio e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 48. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.
§ 3º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49. Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º O relatório de que trata o caput, deste artigo,deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 deste decreto.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III – o extrato da conta bancária específica;
IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 deste decreto será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32 deste decreto; e
II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 52. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Final

Art. 53. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 37 deste decreto.

Art. 54. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I – o Relatório Final de Execução do Objeto;
II – relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49 deste decreto.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 56. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

II - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste artigo, e poderá:

I – apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e

II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste decreto.

§ 2º A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I – nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 61. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretaria Municipal de Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos, deste decreto.

Art. 62. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste decreto, caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 64. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 65. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta;

II – indicação do interesse público envolvido; e

III – diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65 deste decreto;
II – decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;

III – se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV – manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65 deste decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput, deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 67. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 68. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com

organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 70. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Secretaria Municipal de Controle Interno deverá elaborar e divulgar manual para instruir as secretarias e órgãos integrantes da administração pública municipal, na instrução, celebração e execução das parcerias que são tratadas neste decreto.

Art. 72. Eventuais dúvidas ou conflitos sobre as normas reguladas por este decreto, serão sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 01 de agosto de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:7AA59C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 /2023, 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **ISA LOPES DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 058.952.164-04, ocupante do cargo em Comissão de Superintendente de Transferência de Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:B1F270DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2023 – 3ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03010064/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e jogos pedagógicos, tendo em vista as necessidades das Secretarias da Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.
Data de realização: 30 de agosto de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3CB1A640

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade nº 018/2023, publicado em 10 de agosto de 2023, Código Identificador: 1475F773, Edição 2109, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde **SE LÊ**: Valor de R$ 100.000,00 (sessenta mil reais); **LEIA-SE:** Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piaçabuçu/AL, 10 de agosto de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:9326B650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - RADIONET LTDA

Processo: 0721-0004/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa RADIONET LTDA inscrita no CNPJ: 03.304.610/0001-77, estabelecida na rua Senador José Henrique, Emp. Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife-PE, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº100/2023, Pregão Eletrônico 29/2023, acerca dos seguintes fatos:

Foi enviada a Ordem de Serviço, para o e-mail fornecido pela empresa, constante em ata: licitacao@grupoecs.com.br, em 27/07/2023, solicitando a entrega/instalação dos rádios comunicadores, para atender as necessidades da Guarda Municipal sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.
De acordo com o que rege a Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega/instalação dos equipamentos é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a própria empresa solicitou que o prazo fosse estendido até o dia 09/08/2023, a Secretaria de

Administração concordou e estabeleceu tal prazo. Este prazo se encerrou e os equipamentos não foram instalados e nem houve justificativa para a não instalação dos equipamentos.

Ressalto a importância da continuidade dos serviços, sem atrasos, pois o uso destes equipamentos auxilia na comunicação entre os servidores da Guarda Municipal visando manter a segurança pública do município.

Desta forma, a empresa terá como prazo final até o dia 11/08/2023 para concluir as instalações, e caso não aconteça até a data prevista, que a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

Pilar/AL, 10 de agosto de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:65580109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisição de camisas, coletes e acessórios personalizados, Pregão ELETRÔNICO nº 33/2023, processo administrativo de nº: 0612-0031/2023, as empresas vencedoras:
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 26958780000170 com os lotes: 1,2,5,6 e 10 no valor total de R$ 317.495,65 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, CNPJ: 33948013000146 com os lotes: 3 e 11 no valor total de R$ 79.629,30 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49464926000127 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 6.294,00 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais).
BOM GOSTO CRIAÇÕES IDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27414586000197 com o lote: 4 no valor total de R$ 15.552,75 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
CONLICS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 38072514000125 com o lote: 7 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 10 de agosto de 2023

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2A6778B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0706-0003/2023
Assunto: Aquisição de lâmpadas
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Em consonância com o parecer emitido pela Procuradoria do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0706-0003/2023, **RATIFICO** na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 a contratação direta da empresa MZ BERNARDI E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61, tendo por objeto a aquisição de lâmpadas, no valor total de R$ 4.818,30 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Pilar/AL, 10 de agosto de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:380A1C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0704-0009/2023
Assunto: Aquisição de recargas de cartuchos e toners
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Em consonância com o parecer emitido pela Procuradoria do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0704-0009/2023, **RATIFICO** na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 a contratação direta da empresa M G DE ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ nº 36.981.134/0001-88, tendo por objeto a aquisição de recargas de cartuchos e toner, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Pilar/AL, 10 de agosto de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:71D3E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CESSÃO - PEDRO MIGUEL CALADO DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Deferir a cessão do servidor **Pedro Miguel Calado da Silva Gomes**, CPF nº 053.453.054-04, fiscal sanitário, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, a fim de que exerça suas funções à Prefeitura de Palmeira do Índios, com ônus para este município cessionário, sendo posteriormente reembolsados pela citada Prefeitura, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 10 de agosto de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:B7235116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0606-0027/2023
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Pregão Eletrônico nº 32/2023
Objeto: Aquisição de Água Mineral

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 32/2023 (Aquisição de Água Mineral)** Processo Administrativo nº 0606-0027/2023**,** as empresas: **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA** (JPS PRODUTOS E SERVIÇOS)**,** inscrita no **CNPJ nº 31.582.712/0001-90**; vencedora dos itens 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R$: 196.748,43 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos); **GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.968.506/0001-05**, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R$ 35.253,36 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 10 de agosto de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7887137E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas;**

CONTRATADA:**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 32.364.822.822/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, 1355, Bairro, Bela Vista, Cep: 99.704-066 na cidade de Erechim/RS, por intermédio de sua representante legal a Srª. Maria Ferrari Spazzini, e daqui por diante denominada **Fornecedora Registrada,** em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 23/2023 – P.M.P.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS), destinados a secretaria de saúde deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**.

2.2 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas/AL, 24 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:96C2EC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **JULIANA KARINE LEITE TAVARES** inscrito no CPF nº 052.115.944-11, para o cargo em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 09 de agosto de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:1690E8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I - Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura
CAPÍTULO II - Dos Direitos Culturais
CAPÍTULO III - Da Concepção Tridimensional da Cultura
Seção I *- Da Dimensão Simbólica da Cultura*
Seção II *- Da Dimensão Cidadã da Cultura*
Seção III *- Da Dimensão Econômica da Cultura*

TÍTULO II - O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I - Das Definições e dos Princípios
CAPÍTULO II - Dos Objetivos
CAPÍTULO III - Da Estrutura
Seção I *- Dos Componentes*
Seção II *- Dos equipamentos culturais*
Seção III *- Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC*

Seção IV *- Das Instâncias de Articulação e Participação Social*
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Seção V - Dos Instrumentos de Gestão
Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

TÍTULO III - DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I - Dos Recursos
CAPÍTULO II - Da Gestão Financeira
CAPÍTULO III - Do Planejamento e do Orçamento

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei institui no município de Piranhas e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura da paz no Município de Piranhas, Estado de Alagoas.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Piranhas, Estado de Alagoas e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Piranhas planejar e implementar políticas públicas para :

I assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
IX fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;
X consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
XI intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento do município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais
Art. 10º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
II livre criação e expressão;
III o direito à acessibilidade;
IV o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural.
V o direito autoral;
VI o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Piranhas/AL, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o Art.216 da Constituição Federal.

Art. 13º Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas rituais e identidades.

Art. 14º A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a

preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 15º Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura
Art. 16º Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

Art. 18º O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 20º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente
às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselho de políticas culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como , da realização de conferências municipais de cultura.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22º Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 23º O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos Povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 26º O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Piranhas deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 27º O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II
O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I diversidade das Expressões culturais;
II universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII transversalidade das políticas culturais;
VIII autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX transparência e compartilhamento das informações;
X democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

IV promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Seção I

Dos Componentes

Art. 33º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC :

I coordenação;

a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II Dos equipamentos culturais

a Museu do Sertão Marília Rodrigues;
b Conservatório Municipal de Músicas Cacilda Damasceno;
c Complexo Cultural Miguel Arcanjo
d Núcleo Piranhense de Audiovisual
e Centro de Artesanatos
f Biblioteca Pública Municipal;

III instâncias de articulação e participação social:

a Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b Conferência Municipal de Cultura – CMC.

IV instrumentos de gestão:

a Plano Municipal de Cultura – PMC;
b Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais SMIIC (não obrigatório);
d Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (não obrigatório);

V sistemas setoriais de cultura

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34º O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Piranhas é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município:

I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;
III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;
V preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
XII estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;
XVI realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36º Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;
IV implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural _ CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
V emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;
VI colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação e Participação Social

Art. 37º Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 38º A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada -----anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
§5º Em caso de não realização das conferências previstas no parágrafo 4º, o plenário da CMC será formado pelos participantes presentes ao evento.

Seção IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 39º Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I Plano Municipal de Cultura – PMC;
II Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV Programa Municipal de Formação em arte e Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 40º O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.
Art. 41º A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
§1º Os Planos devem conter:
I diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II diretrizes e prioridades;
IIII objetivos gerais e específicos;
IV estratégias e ações;
V mecanismos e fontes de financiamento.
§2º Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 42º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Piranhas que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Piranhas:
I Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
Outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 43º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público ao ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§2º O município que não dispuser de condições para criar plataforma digital própria poderá se associar ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC, para daí extrair o quadro geral da produção cultural local, a partir de colaboração por meio da inserção contínua de informações para alimentar o Sistema SEIIC.
§3º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 44º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral.
II disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais no Município.
III exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 45º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para o conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 46º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 47º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura , em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e agentes culturais, assim como gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 48º O Programa Municipal de Formação em arte e Cultura deve promover:
I a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II a formação nas áreas técnicas e artísticas e de economia criativa.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 49º O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 50º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 51º O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:
I políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 52º Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 53º Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.
§ 2º O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.
Art. 54º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 55º O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 56º O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.
§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 57º As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58º O Município de Piranhas/AL deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.
Art. 59º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 60º Esta lei revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de Agosto de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:284A1539

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), destinados ao **Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS),** consoante especificação a seguir:

0400	**SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL E DIR.HUMANOS - SEMADH**
0441	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
0004	**ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GARANTIA DE DIREITOS**
XXXX	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS**

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1660	R$ 5.000,00
3390.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1660	R$ 4.000,00
3390.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1660	R$ 12.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat.Permanente	1660	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 26.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de Agosto de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:D4E5146D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 10 DE AGOSOTO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 254.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), destinado às AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO), consoante especificação a seguir:

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT**
0770	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT**
13	**CULTURA**
392	**DIFUSÃO CULTURAL**
0007	**MAIS TURISMO E CULTURA**
XXXX	**ações emergenciais direcionadas ao setor cultural**

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.41	Contribuições	1715	R$ 134.700,00
3390.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1715	R$ 40.500,00
3390.43	Subvenções Sociais	1715	R$ 5.800,00
3390.41	Contribuições	1716	R$ 73.300,00
TOTAL			**R$ 254.300,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de Agosto de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:16EFE5B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **LEI:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Políticas Culturais, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento artístico cultural, humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Políticas Culturais compõem o Sistema Municipal de Cultura de Piranhas/AL.
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas, Estado de Alagoas, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Piranhas/AL.
§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL, tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§3º Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.
§4º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§5º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§6º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piranhas deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piranhas/AL será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando o poder público:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
Câmara Municipal de Vereadores;

07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:
Representante dos Músicos;
Representante dos artesãos Municipais;
Representante dos quilombolas;
Representante dos grupos tradicionais juninos;
Representante dos grupos de Teatro e Dança;
Representante da Academia Piranhense de Letras - APLA;
Representante dos Blocos Tradicionais Culturais;

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL é detentor do voto de Minerva.
Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL é constituído pelas seguintes instâncias (existentes ou que venham a se constituir):
I Plenário;
II Câmaras setoriais;
E demais comissões, grupos de trabalho, fóruns setoriais ou territoriais, caso venham a existir.
Art. 5º Compete ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural:
I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos

recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
IV acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
V apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura.
VI acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Piranhas/AL para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
VII promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional.
VIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
IX - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;
X - propor ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;
XI - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;
XII - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Piranhas/AL, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que tome as devidas providências;
XIII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;
XIV - submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre esse assunto;
XV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Cultura e Turismo.
XVI - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Piranhas/AL;
XVII - encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Piranhas/AL para as providências necessárias;
XIII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;
XIX - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;
XX aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.
XXI estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL.
XXII - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;
XXIII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.
Art. 6º Competirá às Câmaras Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piranhas deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 8º É atribuição essencial Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do município de Piranhas/AL, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;
Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho.
Art. 10º A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida pelo Secretário Municipal Cultura e Turismo ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e dar voto de minerva.
Art. 11º O Poder Público Municipal, através de veículo de comunicação de amplo alcance no Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL.
Art. 12º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural os meios necessários para sua instalação e funcionamento.
Art. 13º As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas/AL serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Cultura e Turismo e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.
Art. 14º O Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.
Art. 15º O Conselho Municipal de Política Cultural de Piranhas deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto baixado pelo mesmo.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 16º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.
Art. 17º O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 18º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Piranhas e seus créditos adicionais;
II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III contribuições de mantenedores;
IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XII devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII saldos de exercícios anteriores; e

XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 19º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 20º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 21º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 22º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 23º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 24º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os 07 (sete) membros do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos citados no escopo desta lei;

§2º Os 07 (sete) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 25º Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 26º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I Relevância cultural e excelência do projeto;

II adequação orçamentária e viabilidade de execução;

IIII Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV Efeito multiplicador do projeto

V Adequação às diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 28º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de Agosto de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:EB2F8226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0308020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0308020/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa B. M. TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.818.717/0001-03, pelo valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:13BD385D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP03/2022 – Processo nº 0308020/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: B. M. TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto: Organização, digitalização e indexação de documentos e gestão de banco de dados – Valor global: R$ 540.00,00 (quinhentos e quarenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:BC0BECD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2022 – Processo nº 120230405010/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2022 (Processo nº 0308020/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: B. M. TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de organização, digitalização e indexação de documentos e gestão de banco de dados – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D489647E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de container de lixo e bombona, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a contratação da empresa **AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, sediada na Rua Loteamento Domingos Neco, s/n, Galpão A, Zona Urbana – Porto Calvo/AL, e-mail: comtarcijane@gmail.com, representada pelo Sr. **Ailton Vieira Guimarães**, inscrito no CPF nº 317.012.214-20 e portador da Cédula de Identidade nº 99001162119 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Porto Calvo/AL, perfazendo o valor global de **R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**, preço proposto pela empresa acima citada.

Porto Calvo/AL, 10 de agosto de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4E5D67B1

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima senhora Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Termo Aditivo, vem **RATIFICAR** a declaração do 2º Termo Aditivo de Prazo de mais 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS**, para suprir às necessidades das do Município de Porto Calvo/AL, em favor da empresa **PRINTAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, situada na Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 10, Jacarecica - Maceió/AL, CEP:57038-635, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo determinando que se proceda à publicação.

Porto Calvo, 11de julho de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:01D97AB5

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2023.0619.0021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0619.0021, do Pregão Eletrônico n.º 017/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 50.785.036/0001-04, B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 32.859.799/0001-62, A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.200.788/0001-54, ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.560.896/0001-21, cujo preço global final ficou definido em R$ 4.329.626,35 (quatro milhões e trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Porto Calvo/AL, 10 de agosto de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A2A76EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de preços nº 07/2023, oriundas do processo licitatório nº 202212220039 – Pregão eletrônico nº 02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, manutenção e conservação de bens moveis, com base na listagem da tabela insumo SINAPI, para atender as necessidades da Administração Municipal.

O município de Porto Calvo RESOLVE NOTIFICAR a empresa FAROL MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 44.871.146/0001-88, com sede na Av. Juca Sampaio, nº 200, Barro Duro, Maceio - AL – CEP: 57.045-365, e-mail: licitacaofarolmadeira@gmail.com, telefone (82) 99940-9881, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após publicação desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Porto Calvo, por sua aceitação. Para maiores informações entrar em contato através do e-mail licitacaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo – AL, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA -
Secretário de Administração –
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D297F704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 038 /2023, de 08 de agosto de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, **ALDO ÊNIO BORGES,** no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio/AL.
CONSIDERANDO: a Lei CF/88 Art. 206 (VI), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996 (LDB), Art. 14 e 15, Meta – 19 do Plano Nacional de Educação (PNE)- 2014/2024, Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2025, meta 19, e de outras legislações para dispor sobre
RESOLVE: Art. 1º - Publicar a relação nominal de Profissionais da Educação Básica do Magistério para exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, atendendo as exigências contidas no Edital 001/2023- SEMED:

DIRETORES	PORTARIAS Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
Rinalvo dos Santos CPF: 032.732.994-79	026 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Dr. Júlio Florêncio	**ZONA RURAL** Carnaíbas de Baixo
		Escola Municipal de Educação Básica Presidente Dutra	**ZONA RURAL** Carnaíbas de Cima
		Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião	**ZONA RURAL** Flexeiras
José Carlos Garcia Moura CPF: 044.941.974-67	027 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Jaime Lustosa de Altavila	**ZONA RURAL** Tapera do Itiúba
Eleonor Silva Garcia CPF: 720.884.515-87	028 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Padre Hildebrando Mendes Costa	**ZONA RURAL** Barra do Itiúba
Maria Betânia Farias Santos CPF: 653.541.335-72	029 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Manoel de Luiz de Santana Gato	**ZONA RURAL** Borges
		Escola Municipal de Educação Básica Aristides Farias dos Santos	**ZONA RURAL** Lagoa Funda
Maria Irany Teixeira dos Santos CPF:033.024.794-84	30 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Ferreira	**ZONA RURAL** Canoa de Baixo
		Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves	**ZONA RURAL** Marabinha
Jucie Correia dos Santos CPF:558.321.805-34	031 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Deputado José de Oliveira Costa	**ZONA RURAL** Salomezinho
		Escola Municipal de Educação Básica Manoel Luiz de França	**ZONA RURAL** Tucuns
Maria Cícera Machado CPF: 487.038.855-34	032 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Prof.ª Antônia Rosa	**ZONA RURAL** Canoa de Cima
		Escola Municipal de Educação Básica Manoel Alexandre Costa	**ZONA RURAL** Entrada
Geruza Hilário do Nascimento CPF: 379.739.085-87	033 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Básica Ananias de Assunção Neri	**ZONA RURAL** Gila de Cima
		Escola Municipal de Educação Básica Vereador José da Silva Neri	**ZONA RURAL** Gila de Baixo
		Escola Municipal de Educação Básica Ademario Vieira Dantas	**ZONA RURAL** Pau da Faceira
Rosana dos Santos Borges CPF: 007.926.444-17	034 de 08/2023	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Pureza Calazans	**ZONA URBANA** Sitio Belém s/n Porto Real do Colégio/AL
Maria Hebe Barros Figueira CPF: 639.600.495-49	025 de 08/2023	Escola Municipal de Ensino Maria da Conceição de Barros Teles	**ZONA URBANA** Rodovia Francisco de Assis s/n- Porto Real do Colégio/AL
Irenilson Limados Santos CPF: 021.210.784-44	036 de 08/2023	Escola Municipal de Ensino Prof. Ernani de Figueiredo Magalhães	**ZONA URBANA** Rua da Independência s/n Centro Porto Real do Colégio/AL
VICE DIRETORA Maria Jose Ferreira Batista CPF: 487.040.915-15	037 de 08/2023		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:6627413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – Estado de Alagoas, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída pela Portaria Municipal n. 021, de junho de 2023, com fulcro no artigo 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, no artigo 5º, §§ 4º, do Decreto Municipal nº 014/2023 e no ato homologatório de julgamento exarado nos autos do Edital de Credenciamento n. 01/2023, **concede CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para o desenvolvimento de **futuras parcerias na área Educacional**, válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 29.873.578/0001-34, com sede a Av. Minas Gerais, nº 700, Centro, loja 15 e 16, Governador Valadares - MG, CEP: 35.010-151.

Porto Real do Colégio - AL, 04/08/2023.

ROBERTO LUIZ DA SILVA
Presidente de Comissão de Seleção

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:822EE139

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA A ACERTIZA LT LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 04280014/2023

CONTRATO N°: 57/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, n° 44, Bairro Centro, CEP: 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Márcia Núbia da Silva Lima, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757.653 SSP/AL;

CONTRATADA: **ACERTIZA LT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.032/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Silva, Nº 30, Centro, Viçosa/AL, Telefone: (82) 99618-0343 e com o seguinte endereço eletrônico: acertizalt@gmail.com, representada pelo(a) seu(ua) ADMINISTRADOR(a), Sr(a). MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 034.937.614-06;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para os professores da educação infantil e do ensino fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), diretores, coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógica e profissionais que encontram-se nos espaços escolares da rede municipal de ensino e realização de avaliação diagnóstica e formativa dos alunos e serviço de avaliação diagnóstica e formativa interna dos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:
Exercício: 2023

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICTAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMATICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30% ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
IDADE ORCAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:3F55AFF9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO Nº: 07170016/2023
CONTRATO N°: 02/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, inscrito no RG 00744539 SSP/AL, CPF/MF nº 043.286.544-62

CONTRATADA: A empresa JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.172.959/0001-35, sediada na Rua Francisco França de Oliveira, s/n, Centro, Pesqueira/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da OAB/PE 14.115

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REALIZAR ESTUDOS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTE E ELABORAR AS ALTERAÇÕES E NOVOS TEXTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, ANALISAR, CORRIGIR E ACOMPANHAR TODOS OS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS NA FASE DE HOMOLOGAÇÃO POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE-AL

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$** 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em parcelas fixas mensais de **R$** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 12 – FMPQ – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo
Unidade Orçamentária: 1212 – FMPQ - Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo
Estrutura Programática: 12.1212.09.122.0009.6010– Manutenção das Atividades de Previdência de Quebrangulo
3390390000/180000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA:A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.3.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:04C605C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à Procedimento de Contratação por Dispensa Emergencial de Licitação**, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, em suas redações atuais e Decreto Municipal n° 09/2023 e Estadual N° 91.896; a Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL – AL realizará dispensa de licitação, objetivando a **Aquisição de kits de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Cestas Básica, Colchões e kits Dormitório** para atender a demanda das Famílias atingida pelas fortes chuvas no mês de Julho no Município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 11/08/2023 a 16/08/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 10 de Agosto de 2023

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:DC5CCE65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023 – 001, N° 016/2023 – 002 E N° 016/2023 - 003, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – 2ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de Colírios e Correlatos**, Fornecedores Registrados: **Viana Farma Comercio representações Ltda,** CNPJ sob o nº 12.891.104/0001-12, valor da Ata **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**
Medicinali Produtos para Saúde Ltda, CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, valor da Ata **R$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais).**
Cirurgica Serra Mar Ltda, CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, valor da Ata **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de agosto de 2023.

ALINE CARNEIRO
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:073CF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de CERTIFICADO DIGITAL **Processo Nº 0810.0021/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de agosto de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B72166EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 28 de abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião, de caráter ordinário, realizado no dia 28/04/2022, em conformidade com a Lei nº. 311/1997, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, **CONSIDERANDO:**

Que não houve apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018 no período obrigatório;
Que da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte apenas dois conselheiros faziam parte deste Colegiado à época;
A apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ano de 2018 na reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022;
A apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019 na reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **sem ressalvas** o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018.
Art. 2º - Aprovar **sem ressalvas** o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MENDONÇA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte

Homologo a Resolução do CMS/SLN nº.02/2022, de 28 de abril de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO A. LIMA	*JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO*
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D29F3740

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO NORTE

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* Nº 01/2022, do Conselho Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 633/2020, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

CONSIDERANDO que não houve quórum para a realização da reunião ordinária no mês de janeiro/2022.

RESOLVE Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde

ART. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Santa Luzia do Norte.
ART. 2º - Realizar reunião extraordinária no dia 17/02/2022 às 13h no Auditório Municipal com a empresa Frango Favorito.
ART. 3º - Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2022.
ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MENDONÇA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:83110C90

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião, de caráter extraordinário, realizado no dia 17/02/2022, em conformidade com a Lei nº. 311/1997, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar Ad Referendum nº 01/2022, de 27 de janeiro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MENDONÇA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte

Homologo a Resolução do CMS/SLN nº.01/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO A. LIMA	*JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO*
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:287129A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 234/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 234/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora **IRIS DANIELLA PEREIRA BEZERRA RODRIGUES** brasileira, portador de CPF (MF): 086.463.554-03 e RG n.º 32687605 SSP/AL e matrícula nº4867, para atuar na Gestão de contratos e atas nº 016/2023, nº 017/2023, nº 018/2023, nº 019/2023 e nº 020/2023 – Aquisição de material de limpeza e higiene e Contrato nº025/2023 – Fornecimento de gás GLP, Atas nº052/2023, nº053/2023, nº054/2023, nº055/2023, nº056/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios e Contratos nº 41/2023, nº 42/2023, nº 43/2023 e nº 44/2023 – Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de julho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 234/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:38A66C13

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

Processo nº: 001.023.130623
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato Nº 65/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Diogo José Andrade Romão pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E567AC8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

Processo nº: 001.023.180423
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato Nº 53/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Roberval José dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCD5A605

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 006/2023, torna público o resultado da habilitação, referente à tomada de preços nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 18 de julho de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento,

estamos divulgando que as empresas: LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.066.964/0001-07 e JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80 foram HABILITADAS por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

Resta INABILITADA a empresa: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, em face do não atendimento ao item 7.4.4 do instrumento convocatório destra forma restando inabilitada para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 10 de agosto de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C5C6C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, § 4.º DA LEI MUNICIPAL 955/2020 - PROFESSOR - INTEGRAL

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0030/2023

São Luís do Quitunde / AL, em 05 de Julho de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral, em favor do (a) servidor (a) MARILI ANASTACIO DE SANTANA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral a (o) servidor (a) MARILI ANASTACIO DE SANTANA, portador (a) do RG 288823, SSP/AL, CPF 296.569.154-53, Efetivo, no cargo de PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Classe PADRAO, Nível II E, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 434, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II,III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3.º, 4º, e § 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 017/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:34AA9E37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
EXTRATO DE CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2022

Processo Dispensa N° 001/2022 – 1° Termo Aditivo
Locatário: Instituto de Previdência de São Luís do Quitunde/AL - IPREVSLQ
Locador: Luiz Paulo De Lima Medeiros
Objeto: Trata-se de Locação de Imóvel para sediar o Instituto de Previdência de São Luis do Quitunde/AL
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 12 (doze meses)
Celebração: 17/04/2023

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:7FE4C85F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.845.231/0001-88. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, referente a Inexigibilidade nº 001/2022 por mais 12 (Doze) meses. Termo: Celebração 19 de Dezembro 2022. Signatário: José Pacheco Filho e Antônio de Melo Gomes Advogados.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:923A3009

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
EXTRATO

##ATA EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
##TEX Modalidade de Licitação: Dispensa n° 003/2023-Processo Adm. 046/2023
GERENCIADOR: Instituto de Previdência e Assistência (IPAM). CNPJ: 02.109.954/0001-62Contratada: FORNECEDOR REGISTRADO: BRA Consultoria e Sistemas CNPJ: 06.022.900.0001/04 Objeto: contratação Prestação de serviços de Atuária para a realização da **Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, ano base 2021**, para atendimento às exigências previstas na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, a ser realizada conforme as regras e limites previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.8.666/93, e demais normas sobre licitação em vigor. Dententor do conjunto 01 no valor 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) Data da assinatura 31.07.2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-/2023Modalidade de Licitação: Dispensa n° 03/2023-Processo Adm Nº 046/2023

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:D8BD1369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06210016/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffer e coffet break, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e diversos órgãos da Administração pública do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Empresas vencedoras:

ANA LÚCIA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.766.078/0001-17, foi vencedora do Lote 01 com o valor total de R$ 571.392,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais).

F R DA SILVA OLIVEIRA COMEDORIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.142.492/0001-09, foi vencedora do Lote 02 com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Valor Global da Licitação: R$ 711.392,00 (setecentos e onze mil, trezentos e noventa e dois reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B68AB195

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 0322000/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: PE 14/2023
Objeto: fornecimento de veículos tipo motocicleta, destinados a premiação do Matrícula Premiada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira -AL
Contratado: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 12.388.278/0001-67.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Pregão Eletrônico - SRP nº PE 14/2023.
Vigência: até 31/12/2023
Valor Estimado: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Moacyr Rocha Patury Accioly
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3CB6AA67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Processo nº 3004450/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: **Registro de preços para aquisição conjunto discente, para o Município de Tanque D'Arca/AL** - Data/Horário: 28 de agosto de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4E2079CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado final da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, como segue:
1 – VENCEDORA da empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇÇOS LTDA CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, apresentando valor global de R$ 95.471,69 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). Apresentou a planilha do BDI e encargos sociais retificados sem majorar a proposta comercial apresentada inicialmente.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:15A5F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 3003906/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 02 de agosto de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 14/2023; objeto: Registro de Preços para serviço de vídeo monitoramento incluindo locação de equipamentos e instalação para as escolas e creches, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.415.075/0001-10; totalizando o valor de R$ 582.597,96(quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 02/08/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcia Valério de Souza.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:09E57C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ADESÃO DE ATA 03/2021 - Processo nº 3004505/2023 – Procedimento de Contratação: Adesão de ata 03/2021 (Processo nº 0617002/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º, II) – Contratado: TAVARES E CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 20.871.412/0001-04– Objeto Contratual: Prestação de serviços contínuos de licenciamentos de software integrado.

Tanque D'Arca/AL -27 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0DAB2791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7E45B11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado: D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;
CNPJ sob nº 00.461.107/0001-37;
Valor registrado: R$ 159.960,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/08/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E LUCILIA MORAES DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FB1C607C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA;
CNPJ sob nº 22.025.872/0001-47;
Valor registrado: R$ 272.000,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/08/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E EMILENE GEISA SANTANA FARIAS

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6EC704C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado: NETO MÓVEIS LTDA;
CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06;
Valor registrado: R$ 71.046,40;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/08/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:782AA4BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06010055/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino, em favor da proponente, empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, inscrita no CNPJ nº **22.831.828/0001-24**, localizada no Povoado Pau Darco, s/n, CEP: 57.319-100, POV. PAU DARCO, Arapiraca/AL, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 06 de junho de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:34882412

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 60/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, CNPJ Nº 22.831.828/0001-24.

OBJETO: Contratação de serviços de formação continuada para profissionais da rede municipal, de ensino – 2023, em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência, assim como, aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
Vigência: 31/12/2023.
Data de assinatura do contrato: 07/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / KELMONNE RODRIGO PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:CDEBAD49

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 17.524.309/0001-83.
OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do Contrato nº 26/2023.
Do valor: Fica aditado o contrato de nº 26/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) nos itens. Ficando o contrato que tinha o valor total de R$ 6.798.018,80 (seis milhões setecentos e noventa e oito mil dezoito reais e oitenta centavos), passará para R$ 8.497.505,60 (oito milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) totalizando o presente aditivo o valor de R$ 1.699.486,80 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 14/07/2023
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUCILENE RAMOS LIMA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:583E746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de agosto de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:6DD2EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTACÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de profissional leiloeiro oficial para assessorar e realizar leilão de bens inservíveis ao uso patrimonial do município de Taquarana: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de agosto de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5BF1ADC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HERDEIROS DOS SERVIDORES FALECIDOS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS HERDEIROS DOS SERVIDORES FALECIDOS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Considerando a apresentação da documentação apresentada pelos herdeiros dos servidores já falecidos da rede municipal de educação de Dois Riachos/AL, a fim de comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período de 1998 a 2006 para fins de recebimento do precatório do antigo FUNDEF;

Considerando a análise da supramencionada documentação realizada pela Comissão instituída em Dois Riachos/AL, instituída por meio da Portaria n° 13/2023, de 04 de abril de 2023, para processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários dos recursos oriundos do precatório do antigo FUNDEF;

Por meio deste, torna-se público o resultado da análise na forma seguinte:

ESTEFÂNIA DIAS DO NASCIMENTO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade no período mencionado, entretanto, nenhum documento está autenticado pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar, autenticação da documentação referente aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
ANA LÚCIA NUNES DA SILVA	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada manciona os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, entretanto, não estão autenticados pelo orgão competente. Não comprovou 2006. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica do ano de 2006.**
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ALVES	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	REQUERIMENTO: 1998 a 2000 ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica durante todo o perído solicitado. **PARECER: Requimento deferido quanto ao peródo de 3 (três) anos.**
MARILENE LAGOA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o peródo solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente.

	PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar, autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.
RINALDO JOSÉ DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2005. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período mencionado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.**
EDJALVA SOARES PEREIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período mencionado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
DONALVA NUNES SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2001 e 2002, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Quanto aos anos 1998, 1999, 2000, 2003, 2003, 2005 e 2006 não restaram comprovados. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação referente aos anos 2001 e 2003, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2003, 2003, 2005 e 2006, sob pena de indeferimento.**
JOÃO SOARRES NETO	REQUERIMENTO: 1998 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2003 e 2004, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. Quanto aos anos 2001 e 2002, não restaram comprovados. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação referente aos anos 1998, 1999, 2000, 2003 e 2004, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 2001 e 2002, sob pena de indeferimento.**
QUITÉRIA DE LIMA VIEIRA	REQUERIMENTO: 1999 a 2003. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica durante o período mencionado. **PARECER: Requerimento deferido quanto ao período de 05 (cinco) anos.**
ADRIANO FONTES DA ROCHA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. Quanto aos anos 1998, 1999 e 2006, não restaram comprovados. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação referente aos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999 e 2006, sob pena de indeferimento.**

Por fim, registre-se que OS DOCUMENTOS A SEREM AJUSTADOS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2023, DAS 10:00H ÀS 15:00H, NA SALA DA PROCURADORIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PREFEITURA DE DOIS RIACHOS/AL, E DEVERÃO SER DEVOLVIDOS, NO MESMO LOCAL E NOS MESMOS HORÁRIOS, NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023.

Neste sentido, publique-se a análise realizada e promova-se a intimação de todos, na forma dos pareceres emitidos.

Dois Riachos/AL, 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO PRECATÓRIO FUNDEF – DOIS RIACHOS/AL

VÂNIA HORTENCIO DA SILVA –
CPF 265.841.075-15

DJANY VASCONCELOS DE MELO –
CPF 785.427.504-49

JOSE RICARDO NETO –
CPF 994.299.855-15

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:67EB558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Considerando a apresentação da documentação apresentada pelos servidores contratados da rede municipal de educação de Dois Riachos/AL, a fim de comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período de 1998 a 2006 para fins de recebimento do precatório do antigo FUNDEF;

Considerando a análise da supramencionada documentação realizada pela Comissão instituída em Dois Riachos/AL, instituída por meio da Portaria n° 13/2023, de 04 de abril de 2023, para processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários dos recursos oriundos do precatório do antigo FUNDEF;

Por meio deste, torna-se público o resultado da análise na forma seguinte:

GILCÉDINA VIREIRA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano 1998, no entanto, não posui autenticação do orgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da referida documentação.**
GILMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	REQUERIMENTO: 2005. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica durante o período requerido. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) ano.**
RITA TELMA DA SILMA DA SILVA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada não comprovou o exercício de atividade pedagógica durante o período mencionado.

	PARECER: Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a juntada de novos documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, sob pena de indeferimento.
JOYCE – ELLE TAYSA DE AMORIM	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
CÍCERA ALVES DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 e 1999. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
SILVANEIDE LUCAS DO CARMO	REQUERIMENTO: 2005. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) ano.**
JANICLEIDE SANTOS FARIAS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Quanto aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, não ficaram comprovados. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a juntada de documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, bem como para providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 2005 e 2006.**
ELIENE BEZERRA DOS SANTOS MESSIAS	REQUERIMENTO: 2003 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 04 (quatro) anos.**
RIZOLANGE LUIZA DA SILVA SANTOS	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
AGNALDO DE NOVAIS MELO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
JOSÉ EVALDO SOARES DO CARMO	REQUERIMENTO: 2001 e 2002. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
ALVARO MARQUES SIQUEIRA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
ELIZABETE DA COSTA SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 2001, 2002, 2003 e 2004, entretanto, não comprovou os anos 1999 e 2000. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar documentação que comprove o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999 e 2000.**
MARIA SALETE SOARES	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
ELANE MELO CARDOSO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
ELIZANGÊLA PEREIRA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
JANICLECIA CABRAL DA SILVA MENEZES	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
VANESSA SOLANGE APARECIDA	REQUERIMENTO: 2002 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2002, 2003 e 2004.**
JICÉLIA SOARES TERTO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
JAKLANEO EDUARDO DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
JOICELANE SEVERO TAVARES ROCHA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
ELIELMA DE OLIVEIRA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos de 2005 e 2006.**
MÔNICA MELO DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
JACIARA DA SILVA FERRO LIMA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano de 2006.**
VERA LÚCIA DOS SANTOS	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da**

	documentação relativa aos anos 2005 e 2006.
JANETE PEREIRA DE SOUZA	REQUERIMENTO: 2001 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2001, 2002, 2003 e 2004.**
NADJAIR MARIA SOARES ALVES	REQUERIMENTO: 2002 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2002, 2003 e 2004.**
MARIA MYRIAM VIEIRA DAMACENO	REQUERIMENTO: 1998 a 2001. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000 e 2001.**
JOSÉ RICARDO NETO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica durante o ano de 2005. Quanto ao ano de 2006, a documentação menciona a realização de atividade pedagógica em 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar a autenticação da documentação relativa ao ano 2006.**
JOSEFA SIQUERIRA DA COSTA	REQUERIMENTO: 2002 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 03 (três) anos.**
MARIA LUCIENE SILVA ALBUQUERQUE	REQUERIMENTO: 1999 a 2004. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.**
MAURÍCIO DE FREITAS TENÓRIO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
ANUBIA DE FREITAS SOARES	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
EDMILSON VIEIRA DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
IRAN ALVES	REQUERIMENTO: 2003 a 2005. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 03 (três) anos.**
JOSÉ RONALDO ALVES DOS SANTOS	REQUERIMENTO: 1998, 1999, 2000, 2001, 2004 e 2005 ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000 e 2001. Quanto aos anos 2004 e 2005, a documentação apresentada não indica a profissão por ele exercida, de modo que não é possível comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a juntada de documentos que atestem o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2004 e 2005, sob pena de indeferimento.**
ROSIMEIRE LAURENTINO ALVES	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**

Por fim, registre-se que OS DOCUMENTOS A SEREM AJUSTADOS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2023, DAS 10:00H ÀS 15:00H, NA SALA DA PROCURADORIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PREFEITURA DE DOIS RIACHOS/AL, E DEVERÃO SER DEVOLVIDOS, NO MESMO LOCAL E NOS MESMOS HORÁRIOS, NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023.

Neste sentido, publique-se a análise realizada e promova-se a intimação de todos, na forma dos pareceres emitidos.

Dois Riachos/AL, 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO PRECATÓRIO FUNDEF – DOIS RIACHOS/AL

VÂNIA HORTENCIO DA SILVA –
CPF 265.841.075-15

DJANY VASCONCELOS DE MELO –
CPF 785.427.504-49

JOSE RICARDO NETO –
CPF 994.299.855-15
DA

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:0EFFAA2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodoméstico, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	Máquina de lavar e secar elétrica inteligente, com painel de exibição em LED, conectividade sem fio, capacidade de lavagem de 17 kg, capacidade de secagem de 16 kg, velocidade de centrifugação de até 1350 rpm, potência de lavagem de 2000 watts, consumo de água de 191 litros, temperatura da água de até 60 graus Celsius, cesto feito de aço inoxidável 100%, requisito mínimo de disjuntor de 16 amperes, dimensões do produto (altura x largura x profundidade): 199,7 x 75,4 x 80,2 cm, (altura x largura x profundidade): 189 x 70 x 77 cm, espessura do cabo de 8,3 mm, com acabamento em aço escovado e tensão de 220 volts.	UNIDADE	01			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias uteis**, considerando a eventualidade, sendo de **11 de agosto de 2023** a **15 de agosto de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:28E1DD8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2107.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.656.804/0001-31.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o município de Marechal Deodoro/AL.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CAMA BOX DE CASAL** - CONJUNTO CAMA BOX CASAL C/ COLCHÃO DE MOLAS (CASAL NORMAL). CARACTERÍSTICAS TÉ CNICAS MÍNIMAS: COLCHÃO: FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. MOLAS INDIVIDUAIS ENSACADAS C/ TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOLAS ENSACADAS 277 MOL AS/M, PESO ATÉ 150 QUILOS. COLCHÃO COMPOSTO DAS SEGUINTES CAMADAS: TECIDO JACQ UARD BORDADO NAS LATERAIS COM MANTA DE ESPUMA. MANTA DE ESPUMA DE POLIURETANO D-28 SELADA/VISCOELÁSTIC A. MANTA DE FELTRO AGULHADO. MANTA DE FELTRO COMPACTADO. SISTEMA ESTABILIZADOR NOS CANTOS E LATERAIS DO COLCHÃO. NÍVEL DE CONFORTO: EXTRAFIRME. TECIDO PROTEGIDO CONTRA MANCHAS	Unidade	800	R$ 1.299,90	**R$ 1.039.920,00**
2	**(COTA) CAMA BOX DE CASAL** - CONJUNTO CAMA BOX CASAL C/ COLCHÃO DE MOLAS (CASAL NORMAL). CARACTERÍSTICAS TÉ CNICAS MÍNIMAS: COLCHÃO: FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. MOLAS INDIVIDUAIS ENSACADAS C/ TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOLAS ENSACADAS 277 MOL AS/M, PESO ATÉ 150 QUILOS. COLCHÃO COMPOSTO DAS SEGUINTES CAMADAS: TECIDO JACQ UARD BORDADO NAS LATERAIS COM MANTA DE ESPUMA. MANTA DE ESPUMA DE POLIURETANO D-28 SELADA/VISCOELÁSTIC A. MANTA DE FELTRO AGULHADO. MANTA DE FELTRO COMPACTADO. SISTEMA ESTABILIZADOR NOS CANTOS E LATERAIS DO COLCHÃO. NÍVEL DE CONFORTO: EXTRAFIRME. TECIDO PROTEGIDO CONTRA MANCHAS	Unidade	179	R$ 1.299,90	**R$ 232.682,10**
3	**CAMA BOX DE SOLTEIRO** - CAMA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:BOX/SOLTEIRO, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AN TI ÁCARO, ANTIALÉRGICO, CAPACIDADE MIN. 100KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unidade	800	R$ 769,90	**R$ 615.920,00**
4	**(COTA) CAMA BOX DE SOLTEIRO** - CAMA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:BOX/SOLTEIRO, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AN TI ÁCARO, ANTIALÉRGICO, CAPACIDADE MIN. 100KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unidade	200	R$ 769,90	**R$ 153.980,00**
5	**COLCHÃO DE SOLTEIRO**, DENSIDADE MÍNIMA D-20, COM MEDIDAS: 078 CM DE LARGURA, 188 CM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	Unidade	400	R$ 219,90	**R$ 87.960,00**
6	**(COTA) COLCHÃO DE SOLTEIRO**, DENSIDADE MÍNIMA D-20, COM MEDIDAS: 078 CM DE LARGURA, 188 CM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	Unidade	100	R$ 219,90	**R$ 21.990,00**
7	**COLCHÃO DE CASAL**, DENSIDADE MÍNIMA D-20, COM MEDIDAS: ALTURA: 12 CM LARGURA: 128 CM PROFUNDIDADE: 188 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	Unidade	400	R$ 549,90	**R$ 219.960,00**
8	**(COTA) COLCHÃO DE CASAL**, DENSIDADE MÍNIMA D-20, COM MEDIDAS: ALTURA: 12 CM LARGURA: 128 CM PROFUNDIDADE: 188 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	Unidade	99	R$ 549,90	**R$ 54.440,10**
9	**GUARDA-ROUPAS** 6 PORTAS MDP; MEDIDAS MININAS 1980X930X420, PINTURA EPOXI, COR A DEFINIR, COM GARANTIA DE NO MINI MO 12 MESES	Unidade	800	R$ 990,00	**R$ 792.000,00**
10	**(COTA) GUARDA-ROUPAS** 6 PORTAS MDP; MEDIDAS MININAS 1980X930X420, PINTURA EPOXI, COR A DEFINIR, COM GARANTIA DE NO MINI MO 12 MESES	Unidade	62	R$ 990,00	**R$ 61.380,00**
11	**SOFA 03 LUGARES**, COM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, MEDIDAS MINIMAS 1,95 X 0,73 M (L X P), ESTRUTURA EM ACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE DE 33 KG/M3, DE COURO SINTETICO, COR A DEFINIR, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	Unidade	2.400	R$ 1.573,80	**R$ 3.777.120,00**
12	**(COTA) SOFA 03 LUGARES**, COM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, MEDIDAS MINIMAS 1,95 X 0,73 M (L X P), ESTRUTURA EM ACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE DE 33 KG/M3, DE COURO SINTETICO, COR A DEFINIR, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	Unidade	534	R$ 1.573,80	**R$ 840.409,20**
13	**RACK DE TV** - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF DE 25MM E MDP DE 15MM ACABAMENTO: SEMI BRILHO NÚMERO DE PORTAS: 2 NÚMERO DE NICHOS: 3 NICHOS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA TIPO DE PÉS: 4 FIXOS PESO SUPORTADO: 50 KG MEDIDAS DO ESPAÇO PARA TV: 160 X 35,5 CM IDEAL PARA TVS DE ATÉ (POLEGADAS): 60 POLEGADAS.	Unidade	1.600	R$ 783,90	**R$ 1.254.240,00**
14	**(COTA) RACK DE TV** - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF DE 25MM E MDP DE 15MM ACABAMENTO: SEMI BRILHO NÚMERO DE PORTAS: 2 NÚMERO DE NICHOS: 3 NICHOS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA TIPO DE PÉS: 4 FIXOS PESO SUPORTADO: 50 KG MEDIDAS DO ESPAÇO PARA TV: 160 X 35,5 CM IDEAL PARA TVS DE ATÉ (POLEGADAS): 60 POLEGADAS.	Unidade	394	R$ 783,90	**R$ 308.856,60**
15	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO**, MODELO VERTICAL, COM UMA PORTA, COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 240 LITRO S, NA COR BRANCA, COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETAS, PRATELEIRA NA PORTA, PORTA-LATAS, DIMENSAO APROXIMADA: 1416 X 550 X 665 MM (A X L XP), CONSUMO MEDIO APROXIMADO: 23,7 KWH, ALIMENTACAO: 127V, P ESO APROXIMADO: 41 KG, COM DEGELO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENT E, COM SELO PROCEL.	Unidade	270	R$ 1.926,80	**R$ 520.236,00**
16	**FOGÃO GÁS**, TIPO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, NORMAS TÉCNICAS:SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS:ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM:110/220 V, COR: A DEFINIR.	Unidade	2.400	R$ 899,90	**R$ 2.159.760,00**
17	**(COTA) FOGÃO GÁS**, TIPO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, NORMAS TÉCNICAS:SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS:ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM:110/220 V, COR: A DEFINIR.	Unidade	536	R$ 899,90	**R$ 482.346,40**
18	**TELEVISOR 32 TIPO SMARTTV COR PRETA**, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULLHD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE SUPERIOR, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. COM RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, ALIMENTAÇÃO BIVOLT,	Unidade	1.331	R$ 1.736,90	**R$ 2.311.813,90**

	CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUÊS.				

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023.
Preço: O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 14.935.014,30 (quatorze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e trinta centavos).**
Data de Assinatura: 21 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Célia Cristina Moreira da Silva Alves – Representante Legal
CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:879EE9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP 075.1/2022

Partes: PMMD e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados na ARP 075.1/2022, conforme requerido pela Empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
4.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 075.1/2022, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
06 (COTA RESERVADA)	ARROZ PARBOLIZADO - CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO COM TRANSPARÊNCIA, DE 1KG QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Blue Rice	**R$ 3,15**	**R$ 5,30**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 075.1/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVINIENTE
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BBC8906A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público a Errata de Edital nº 004/2023.

ONDE-SE LÊ:
– DOS CARGOS
Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

COD.	CARGO	VAGAS	AFRO DESCEN DENTE	VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CH	SALÁRIO	CR
01	PEDREIRO	02	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	01
02	CARPINTEIRO	01	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	-
03	SERVENTE DE PEDREIRO	03	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	01
04	PINTOR	01	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO C/EXPERIÊNCIA	40H	R$ 1.320,00	-
05	MOTORISTA	02	-	-	FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH	40H	R$ 1.320,00	-
06	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.446,34	-
07	ELETRICISTA	01	-	-	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	-
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	01	-	NÍVEL MÉDIO	40H	R$1.320,00	01
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	01	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	-
10	EDUCADOR FÍSICO	02	-	-	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC, E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	30H	R$2.216,20	-
11	FISIOTERAPEUTA	02	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E INSCRIÇÃO NO CREFITO	30H	R$2.216,20	-
12	FONOAUDIÓLOGO	01	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRFA	30H	R$2.216,20	-
13	TEC. EM ENFERMAGEM	04	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$1.846,84	-
14	ENFERMEIRO PSF	03	-	-	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$3.829,60	-
15	MEDICO PSF	05	01	01	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$4.595,52 + (gratificação do programa R$ 7.404,48) R$12.000,00	-
16	JARDINEIRO	02	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	-
17	GARI	04	01	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	-
18	COVEIRO	01	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	-
19	ASSISTENTE SOCIAL	02	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20H	R$2.161,00	-
20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	-	-	NÍVEL MÉDIO COM REGISTRO DE ORGAO DE CLASSE	40H	R$1.782,00	-
21	FARMACÊUTICO	01	-	-	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	20H	R$2.161,00	-
22	NUTRICIONISTA	02	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO NO CFN	20H	R$2.216,20	-
23	ODONTÓLOGO	03	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRO	20H	R$3.829,60	-
24	PSICÓLOGO	02	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	20H	R$2.216,20	-
25	PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	05	01	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25H	R$2.433,86	01
26	MERENDEIRA	05	01	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	-
27	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH "D"	40H	R$1.320,00	-
TOTAL DE VAGAS		**67**						
COD.	**CARGO**	**VAGAS DIRETAS**	**AFRO DESCEN DENTE**	**VAGAS PCD**	**ESCOLARIDADE**	**CH**	**SALÁRIO**	**CR**
28	PROFESSOR INGLÊS	01	-	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LETRAS COM INGLÊS	25H	R$2.433,86	-
29	PROFESSOR CIÊNCIAS	01	-	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS	25H	R$2.433,86	-
30	PROFESSOR MATEMÁTICA	01	-	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA	25H	R$2.433,86	-
31	PROFESSOR PORTUGUÊS	01	-	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LETRAS	25H	R$2.433,86	-
32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	25H	R$2.433,86	-
33	AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	04	01	-	NÍVEL MÉDIO	40H	R$1.320,00	01
34	VIGILANTE	03	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	01
	TOTAL DE VAGAS	**15**						

LEIA-SE:

– DOS CARGOS
Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

COD.	CARGO	VAGAS	AFRO DESCEN DENTE	VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CH	SALÁRIO	CR
01	PEDREIRO	02	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	01
02	CARPINTEIRO	01	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	CR
03	SERVENTE DE PEDREIRO	03	01	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	01
04	PINTOR	01	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO C/EXPERIÊNCIA	40H	R$ 1.320,00	CR
05	MOTORISTA	02	CR	CR	FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH	40H	R$ 1.320,00	CR

06	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.446,34	CR
07	ELETRICISTA	01	CR	CR	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00	CR
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	01	CR	NÍVEL MÉDIO	40H	R$1.320,00	01
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	01	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	CR
10	EDUCADOR FÍSICO	02	CR	CR	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC, E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	30H	R$2.216,20	CR
11	FISIOTERAPEUTA	02	CR	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E INSCRIÇÃO NO CREFITO	30H	R$2.216,20	CR
12	FONOAUDIÓLOGO	01	CR	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRFA	30H	R$2.216,20	CR
13	TEC. EM ENFERMAGEM	04	01	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$1.846,84	CR
14	ENFERMEIRO PSF	03	01	CR	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$3.829,60	CR
15	MEDICO PSF	05	01	01	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	R$4.595,52 + (gratificação do programa R$ 7.404,48) R$12.000,00	CR
16	JARDINEIRO	02	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	CR
17	GARI	04	01	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	CR
18	COVEIRO	01	CR	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	CR
19	ASSISTENTE SOCIAL	02	CR	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20H	R$2.161,00	CR
20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	CR	CR	NÍVEL MÉDIO COM REGISTRO DE ORGAO DE CLASSE	40H	R$1.782,00	CR
21	FARMACÊUTICO	01	CR	CR	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	20H	R$2.161,00	CR
22	NUTRICIONISTA	02	CR	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO NO CFN	20H	R$2.216,20	CR
23	ODONTÓLOGO	03	01	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRO	20H	R$3.829,60	CR
24	PSICÓLOGO	02	CR	CR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	20H	R$2.216,20	CR
25	PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	05	01	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25H	R$2.433,86	01
26	MERENDEIRA	05	01	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	CR
27	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03	01	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH "D"	40H	R$1.320,00	CR
TOTAL DE VAGAS		**67**						

COD.	**CARGO**	**VAGAS DIRETAS**	**AFRO DESCENDENTE**	**VAGAS PCD**	**ESCOLARIDADE**	**CH**	**SALÁRIO**	**CR**
28	PROFESSOR INGLÊS	01	CR	CR	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LETRAS COM INGLÊS	25H	R$2.433,86	CR
29	PROFESSOR CIÊNCIAS	01	CR	CR	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS	25H	R$2.433,86	CR
30	PROFESSOR MATEMÁTICA	01	CR	CR	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA	25H	R$2.433,86	CR
31	PROFESSOR PORTUGUÊS	01	CR	CR	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LETRAS	25H	R$2.433,86	CR
32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	CR	CR	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	25H	R$2.433,86	CR
33	AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	04	01	CR	NÍVEL MÉDIO	40H	R$1.320,00	01
34	VIGILANTE	03	01	CR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00	01
TOTAL DE VAGAS		**15**						

Porto Real do Colégio-Al,10 de agosto de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A2BE6D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO O EDITAL 003/2023 DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

1.0 RESOLVE Homologar a Lista de Candidatos Inscritos;

2.0 CONVOCAR todos os Candidatos Inscritos para a realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio-AL de acordo com listagens publicadas no site do Instituto Bahia (https://isba.selecao.net.br/informacoes/57/).

3.0 AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NAS DATAS E HORÁRIOS ABAIXO:

DIA: 27/08/2023

TURNO MATUTINO (NÍVEL SUPERIOR)

HORÁRIOS:
Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
08:00h (oito horas)	08h:40m (oito horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
09:00h (nove horas)	12:00h (doze horas)

DIA: 27/08/2023
TURNO VESPERTINO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)

HORÁRIOS:
Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
14:00h (quatorze horas)	14h:40m (quatorze horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
15:00h (quinze horas)	18:00h (dezoito horas)

DIA: 03/09/2023
TURNO MATUTINO (NÍVEL FUNDAMENTAL)

HORÁRIOS:
Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
08:00h (oito horas)	08h:40m (oito horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
09:00h (nove horas)	12:00h (doze horas)

DAS PROVAS:
4.0 IDENTIFICAÇÃO: Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, A CNH Digital, e-Título e o RG Digital poderão ser usados como documentos de identificação, o candidato precisará apresentar o documento por meio do aplicativo oficial do governo, com foto. Ou seja, pelo app gov.br, Carteira Digital de Trânsito e e-Título, apesar disso, depois da entrada na sala de prova, o uso do celular continuará vetado. O Instituto Bahia não aceita capturas de tela, fotos ou impressões.
5.0 É de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista.
6.0 Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.
7.0 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.
8.0 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.
9.0 A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3h (três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido 1h (uma) hora do seu início e para levar o caderno de provas 2h (duas) horas.
10.0 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.
11.0 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 11.0 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
12.0 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
13.0 Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.
14.0 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será ELIMINADO do Concurso Público.
15.0 São consideradas marcações incorretas, implicando em não computar-se a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica transparente azul ou preta.

16.0 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 3h (três) horas, contadas a partir do seu início.
17.0 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público.
a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
c) Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
d) Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
f) Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
g) Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
h) Não será permitida a entrada de Candidatos nos Locais de Prova que estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
18.0 Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumar a exclusão do candidato infrator.
19.0 A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
20.0 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
21.0 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
22.0 O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.
23.0 Poderá haver mudança na data e horário da prova de acordo com interesse da administração municipal com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:29CB7FAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2023
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS, PROVENIENTES DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNÍCIPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, alagoano, casado RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 995.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia/ AL, 115 – Lagoa Rancho, s/nº, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representado pelo Diretor Operacional Srº **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL e CPF sob o nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, e pelo Diretor Financeiro Srº **LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 710970 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 454.235.984-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO, o teor da proposta comercial apresentada pela Contrata na Inexigibilidade de Licitação nº018/2023, que está diretamente vinculado ao instrumento contratual, faz-se necessário o presente termo de rerratificação para retificar os itens 01,02 e 03 do ANEXO I, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº 086/2023, referente a Inexigibilidade de licitação nº 018/2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO – Ficam retificados os itens 01,02 e 03 do ANEXO I, do Contrato nº 086/2023, referente a Inexigibilidade de licitação nº 018/2023, nos seguintes termos:
Onde se lê:

Item	Descrição do objeto	Und. Med.	Quant. Mensal	Quant. Por 12 (doze) meses	V. Unit.	V. Total
1	RESÍDUOS CLASSE IIA – (LÍQUIDOS EFLUENTES DE MATADOURO).	VIAGEM	80	960	2.000,00	1.920.000,00
2	RESÍDUOS CLASSE IIA – (SÓLIDOS URBANOS).	TONELADAS	800	9600	84,00	806.400,00
3	RESÍDUOS CLASSE IIA- (CARCAÇAS DE ANIMAIS).	TONELADAS	15	180	250,00	45.000,00

Leia-se

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade mensal estimada	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor unitario	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS, PROVENIENTES DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS	VIAGEM	5	60	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTES DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS	TONELADAS	800	9600	R$ 84,00	R$ 806.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, PROVENIENTES DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS	TONELADAS	15	180	R$ 250,00	R$ 45.000,00
PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES						**R$ 971.400,00**

Onde se lê:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor perfaz o total de **R$2.771.400,00** (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos reais)."

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor perfaz o total de **R$971.400,00** (novecentos e setenta e um mil reais, e quatrocentos reais)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 086/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Rerratificação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao contrato nº 086/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 02 de agosto de 2023

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Alagoas Ambiental
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
Diretor Financeiro
Contratada

Alagoas Ambiental
MARNES COSTA MACHADO GOMES
Diretor Operacional
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7679F41F

